ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2493/2026/SEMUSA

PREGÃO ELETRÔNICO
83/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO, MONTAGEM E/OU INSTALAÇÃO DE BANCADA EM GRANITO COM CUBA, COOKTOP E MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO DE COZINHA DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS/RO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 12.987,15 (DOZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia às 18 /11/2026 10:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

LOTE/ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

PREGOEIRA DESIGNADA: **VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO**

EQUIPE DE APOIO: **THATIANY ANDRADE DE FREITAS**

D: 891593 e CRC: F83E69E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2493/2026/SEMUSA

Sumário

1. DO OBJETO....3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....8
6. DA FASE DE JULGAMENTO....11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO....13
9. DO TERMO DE CONTRATO....16
10. DOS RECURSOS....16
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....17
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....19
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....20

D: 891593 e CRC: F83E69E9

EDITAL

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026
(Processo Administrativo n° 2493-2026/SEMUSA)

ITENS/LOTE EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Buritis, estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Licitações e Contratações, sediada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, CEP 76.880-000, na cidade de Buritis, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento, montagem e/ou instalação de bancada em granito com cuba, cooktop e móveis planejados sob medida, destinados à adequação do espaço de cozinha da Unidade de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por **ITENS/LOTE,** conforme tabela constante no **ANEXO III** - Estimativa de custos - Relação do Item.

1.3. ***A descrição dos itens/lote objeto desta licitação para elaboração das propostas constam neste edital (termo de referência e relação do item)*** *e não devem ser confundidas com a descrição genérica constante no sistema LICITANET, pois a descrição do sistema é genérica.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal Licitanet: (http://www.licitanet.com.br/).

2.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados no site www.licitanet.com.br;

2.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

D: 891593 e CRC: F83E69E9

2.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.

2.4 **O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução: www.licitanet.com.br.**

2.5 **A utilização do sistema possui amparo legal no art. 175 parágrafo § 1º da Lei nº 14.133/21.**

2.6 **O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.**

2.7 **A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Buritis.**

2.8 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Licitanet até à data prevista para recebimento das propostas.

2.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.10 É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.12 Não poderão disputar esta licitação:

2.12.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.12.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.12.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.12.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

D: 891593 e CRC: F83E69E9

2.12.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.12.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.12.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.12.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.12.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.12.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.13 O impedimento de que trata o item 2.13.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.12.2 e 2.12.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.16 O disposto nos itens 2.12.2 e 2.12.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.18 A vedação de que trata o item 2.13.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

D: 891593 e CRC: F83E69E9

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital – menor preço por lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3.1 No item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4 A falsidade da declaração de que trata os itens 2.13 ou 2.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

D: 891593 e CRC: F83E69E9

3.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.10 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

D: 891593 e CRC: F83E69E9

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) pregoeira(o)e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

D: 891593 e CRC: F83E69E9

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de cinco décimos por cento (0,5%)***.

5.10 O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado - **aberto**.

5.12 Para a presente licitação será adotado o modo de disputa "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) pregoeira(o)persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela(o) pregoeira(o)aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

D: 891593 e CRC: F83E69E9

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2 Empresas brasileiras;

5.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a

contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.1.4 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme o modelo do **ANEXO I MODELO DA PROPOSTA,** acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.1.5 Como documento complementar referente ao item 2 - Cooktop será solicitado FICHA TÉCNICA, FOLDER ou pagina do CATÁLOGO do produto ofertado, em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas dos produtos ofertados.

5.20.1.6 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20.1.7 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeira (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.14 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **SICAF**, para o CNPJ e CPF do sócio majoritário;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.1. As certidões dos itens b) e c) acima, referentes aos CNPJs, serão substituídas pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU** (Certidões

Administração Pública Federal (tcu.gov.br). Além da consulta ao SICAF e TCU CONSOLIDADA, será consultado também o **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP** – da Controladoria Geral do Estado de Rondônia no seguinte sítio eletrônico: https://transparencia.ro.gov.br/.

6.1.2. Serão realizadas consultas do CPF do sócio majoritário, além do **SICAF**, nos seguintes sítios eletrônicos: **CNJ** – Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/ , no **TCU** – Tribunal de Contas da União https://contas.tcu.gov.br/ , e para as certidões dos itens b) e c) acima, referentes aos CPFs, será realizada consulta ao sítio da **CGU** – Controladoria Geral da União https://certidoes.cgu.gov.br/.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, A (O) PREGOEIRA (O) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a(o) pregoeira(o)verificará se faz jus ao benefício aplicado.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, A(O) PREGOEIRA(O)examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no **ANEXO II DESTE EDITAL (CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO)**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura dos documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

D: 891593 e CRC: F83E69E9

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados via sistema eletrônico (Licitanet) podendo ser assinado digitalmente (quando for o caso).

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6 Será verificado se o licitante declarou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA comprovando que a participante tomou conhecimento da situação dos equipamentos e contratos existentes para cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

7.9 Considerando a vistoria ser opcional, caso o participante desconsidere tal necessidade, não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para recusar-se a assinar o contrato ou eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto, momento em que deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA.

7.10 A vistoria deverá ser realizada em até 24 horas anteriores à data e horário previstos para a entrega das propostas, para realiza-la deverá solicitar pelos contatos (69) 3238-3164 ou e-mail semusa@buritis.ro.gov.br, de segunda a sexta 07h30min às 13h30min horas.

7.11 Caso a empresa licitante opte por não realizar a vistoria, deverá encaminhar Declaração devidamente assinada pelo representante da empresa, de que tem ciência das condições dos equipamentos e contratos existentes para cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

7.12 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13 É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

D: 891593 e CRC: F83E69E9

7.13.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14 A verificação pela (o) pregoeira (o), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.15 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.16.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, A(O) PREGOEIRA(O) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

D: 891593 e CRC: F83E69E9

8 DO TERMO DE CONTRATO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração: disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 dias úteis.

8.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5 Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes).

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6 Fraudar a licitação;

10.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

D: 891593 e CRC: F83E69E9

10.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo garantido a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa;

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado**.**

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.4,

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

10.16 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: (http://www.licitanet.com.br) e via e-mail para o endereço: cpl@buritis.ro.gov.br.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

D: 891593 e CRC: F83E69E9

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela PREGOEIRA.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e **PORTAL LICITANET** (http://www.licitanet.com.br).

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I – Modelo da Proposta;

12.11.2 ANEXO II – Condições para Habilitação;

12.11.3 ANEXO III – Estimativa de custos - Relação de itens;

12.11.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato

12.11.5 ANEXO V - Termo de Referência;

12.11.5.1 Apêndice do Anexo V – Estudo Técnico Preliminar.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2493/2026/SEMUSA

Buritis, 05 de Novembro de 2026.

Elaborado por: **Cleonice Ponciana Ferreira**
Agente da Equipe de Apoio- interina

Revisado e aprovado por: **Thiago Alves de Sousa**
Superintendente de Licitações e Contratações

D: 891593 e CRC: F83E69E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2493/2026/SEMUSA

ANEXO I DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026/SLC
PROCESSO N° 2493/2026/SEMUSA

LICITANTE_____
CNPJ: _____ TEL.:_____ E-MAIL: _____
ENDEREÇO:_____
BANCO: _____ AG.:_____ C. CORRENTE: _____

Item	Especificação	Unidade De Medida	Marca / Modelo	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

Valor total:
Valor total por extenso:
Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias)
Garantia:

Obs: Ao Licitante:
Encaminhar juntamente com a proposta os dados do Responsável pelo Contrato, incluindo: nome, CPF, data de nascimento, telefone (de preferência Whatsapp) e e-mail. Essas informações são essenciais para a formalização do contrato e a comunicação entre as partes.
Outras informações:
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência. - Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em firmar a contratação no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal

D: 891593 e CRC: F83E69E9

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2493/2026/SEMUSA
ANEXO II DO EDITAL

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação, ou da Certidão de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal de BURITIS, ou pelo SICAF. *Caso haja alguma certidão vencida, a mesma deverá ser encaminhada* exclusivamente via sistema, no prazo compreendido entre a divulgação do edital no sítio eletrônico e o horário limite da sessão pública, conforme descrito no preâmbulo deste edital. Os documentos de habilitação abaixo, que não forem contemplados pelo CRC OU SICAF deverão também ser remetidos:

1. HABILITAÇÃO JURIDICA e FISCAL:

a) **Identidade e CPF** do responsável.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual. **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal e INSS.** (Unificada)

d) Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante.

f) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (Lei nº 12.440/11).

h) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1.1 Para fins de qualificação técnica, as exigências deverão guardar pertinência e proporcionalidade com a natureza, as características e a complexidade da parcela do objeto para a qual a licitante apresentar proposta, restringindo-se ao necessário para demonstrar sua aptidão para o adequado cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.2. Quando exigida a comprovação de capacidade técnica, esta será realizada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica ou documento equivalente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência anterior na execução de objeto semelhante ou compatível com a parcela da contratação disputada.

2.1.3. Para o Item 01 — Bancada em granito com cuba, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove experiência anterior compatível com o fornecimento e/ou instalação de bancada em granito, pedra natural ou material de natureza similar, incluindo, conforme aplicável, serviços de corte, acabamento, recorte, fixação, vedação ou instalação.

1.1.4. Para o Item 02 — Cooktop, não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando tratar-se de bem comum, padronizado e amplamente disponível no mercado, cujo

D: 891593 e CRC: F83E69E9

fornecimento não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a imposição dessa exigência.

2.1.5. . A comprovação de que o cooktop ofertado atende às especificações estabelecidas neste Termo de Referência será realizada na fase de análise e aceitação da proposta, mediante apresentação, quando solicitada pela Administração, de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, declaração de atendimento às especificações ou documento equivalente que permita verificar as características do produto ofertado.

2.1.6. Para o Lote 01 — Móveis planejados sob medida, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove experiência anterior compatível com fornecimento, confecção, montagem e/ou instalação de móveis planejados, móveis sob medida, mobiliário em MDF, armários, gaveteiros, prateleiras ou objeto de características semelhantes.

2.1.7. Caso a licitante participe de mais de uma parcela da contratação para a qual haja exigência de qualificação técnica, deverá demonstrar aptidão compatível com as respectivas parcelas disputadas, admitindo-se a apresentação de um ou mais atestados, desde que os documentos apresentados sejam suficientes para demonstrar a experiência exigida.

2.1.8. Os atestados apresentados deverão conter elementos suficientes para identificação do emitente, da empresa executora e do objeto anteriormente fornecido ou executado, de modo a possibilitar à Administração a aferição da compatibilidade com a parcela da contratação disputada.

2.1.9. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo, registro em conselho profissional, responsável técnico específico, vínculo empregatício prévio de equipe técnica ou certificação profissional específica, salvo quando houver fundamento técnico e jurídico que demonstre sua pertinência com determinada parcela do objeto e previsão expressa no instrumento convocatório.

2.1.10. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, esclarecer informações e confirmar a compatibilidade da experiência declarada, observados a isonomia, o julgamento objetivo e a competitividade.

2.1.11. As exigências de qualificação técnica deverão restringir-se ao necessário e proporcional à segurança da execução contratual, vedada à imposição de requisitos excessivos, impertinentes ou desnecessários que possam restringir injustificadamente a competitividade.

2.2. Disposições finais sobre habilitação

2.2.1. O fornecedor vencedor deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas no procedimento, observadas as consequências e providências cabíveis previstas na legislação e no instrumento contratual em caso de irregularidade superveniente.

2.2.2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, confirmar documentos, verificar a compatibilidade técnica da proposta, sanar falhas formais e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, observados os limites legais, a isonomia entre os participantes e o julgamento objetivo.

2.2.3. A documentação de habilitação poderá ser dispensada, substituída ou complementada por registros cadastrais ou sistemas oficiais, quando admitido no edital e na legislação aplicável.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 **Certidão negativa de Falência ou Recuperação Financeira** expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 69, da Lei n° 14.133/21.

D: 891593 e CRC: F83E69E9

Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei nº 11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do artigo 337 da Lei das *Licitações*, a Lei 14.133/21.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.

Reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br. www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

D: 891593 e CRC: F83E69E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2493/2026/SEMUSA
ANEXO III DO EDITAL

ESTIMATIVA DE CUSTOS
(Relação do item)

ITENS/LOTE EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	COD	QUANT	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	**Bancada em "L"** para cozinha, em granito preto São Gabriel, com lados medindo aproximadamente 200 cm e 220 cm de comprimento, profundidade mínima de 60 cm e espessura mínima de 3 cm, com cuba em aço inox de dimensões mínimas de 50 cm (comprimento) x 40 cm (largura) x 20 cm (profundidade), incluindo recortes, acabamento, fixação, vedação, transporte e instalação. Medidas finais a serem confirmadas in loco.	UNID	22322 (Genérico)	01	3.640,00	3.640,00
2	**Cooktop** 04 bocas a gás, bivolt, de embutir, com mesa de vidro temperado, grades em aço fosco, trempes em ferro fundido resistente, botões de acionamento, acendimento	UNID	636747 (genérico)	01	1.310,50	1.310,50

D: 891593 e CRC: F83E69E9

	lo					
LOTE 01						
03	**01 gaveteiro** com 04 gavetas medindo 58 cm x 70 cm x 56 cm (L x A x P); a) material em MDF, com espessura de 15 mm nas caixarias, frentes das gavetas e tamponamentos; b) fundos em MDF, com espessura de 6 mm; c) caixaria interna na cor branco TX; d) frentes das gavetas e tamponamentos em MDF de 15 mm, padrão amadeirado tipo Freijó; e) corrediças telescópicas metálicas e puxador em perfil tipo gola em alumínio; f) fornecimento, transporte, montagem, instalação, ajustes finais, fixações, ferragens, acessórios e acabamento final incluso; g) confirmação obrigatória das medidas no local antes da confecção dos móveis, a fim de garantir compatibilidade com o ambiente e com o projeto	UNID	13200 (genérico)	01	1.527,38	1.527,38

D: 891593 e CRC: F83E69E9

	aprovado.					
4	**01 armário de canto reto** com 02 portas de giro para pia medindo 130 cm x 70 cm x 56 cm (L x A x P); a) material em MDF, com espessura de 15 mm nas caixarias, portas e tamponamentos; b) fundos em MDF, com espessura de 6 mm; c) caixaria interna na cor branco TX; d) portas, painéis e tamponamentos em MDF de 15 mm, padrão amadeirado tipo Freijó; e) dobradiças metálicas com amortecimento; f) puxador em perfil tipo gola em alumínio; g) fornecimento, transporte, montagem, instalação, ajustes finais, fixações, ferragens, acessórios e acabamento final incluso; h) confirmação obrigatória das medidas no local antes da confecção dos móveis, a fim de garantir compatibilidade com o ambiente e com o projeto aprovado.	UNID	13200 (genérico)	01	1.719,75	1.719,75

D: 891593 e CRC: F83E69E9

5	**Armário com 02 portas** de giro sem prateleiras medindo 79 cm x 70 cm x 56 cm (L x A x P); a) material em MDF, com espessura de 15 mm nas caixarias, portas e tamponamentos; b) fundos em MDF, com espessura de 6 mm; c) caixaria interna na cor branco TX; d) portas, painéis e tamponamentos em MDF de 15 mm, padrão amadeirado tipo Freijó; e) dobradiças metálicas com amortecimento; f) puxador em perfil tipo gola em alumínio; g) fornecimento, transporte, montagem, instalação, ajustes finais, fixações, ferragens, acessórios e acabamento final incluso; h) confirmação obrigatória das medidas no local antes da confecção dos móveis, a fim de garantir compatibilidade com o ambiente e com o projeto aprovado.	UNID	13200 (genérico)	02	1.189,88	2.379,76

D: 891593 e CRC: F83E69E9

6	**Armário superior** com 02 portas de giro medindo 80 cm x 70 cm x 37 cm (L x A x P); a) material em MDF, com espessura de 15 mm nas caixarias, portas e tamponamentos; b) fundos em MDF, com espessura de 6 mm; c) caixaria interna na cor branco TX; d) porta, painéis e tamponamentos em MDF de 15 mm, padrão amadeirado tipo Freijó; e) dobradiças metálicas com amortecimento; f) puxador em perfil tipo gola em alumínio; g) fornecimento, transporte, montagem, instalação, ajustes finais, fixações, ferragens, acessórios e acabamento final incluso; h) confirmação obrigatória das medidas no local antes da confecção dos móveis, a fim de garantir compatibilidade com o ambiente e com o projeto aprovado.	UNID	13200 (genérico)	02	1.068,13	2.136,26

D: 891593 e CRC: F83E69E9

7	**Conjunto de 03 prateleiras**, medindo aproximadamente 58 cm x 31 cm x 20 cm cada — largura x altura x profundidade —, confeccionadas em MDF com espessura de 15 mm, padrão amadeirado tipo Freijó, com acabamento nas bordas aparentes, suportes, fixações, ferragens e acessórios necessários à instalação, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, ajustes finais e acabamento completo.	CONJ	13200 (genérico)	01	273,50	273,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.036,65						
VALOR TOTAL: R$ 12.987,15						

***Atenção**: Para preenchimento da **Proposta (Anexo I)** deve-se seguir estritamente esta ordem, numeração e descrição dos itens, facultando ao licitante participar **apenas dos itens/lote** de seu interesse.*

O valor total estimado deste certame é de R$ 12.987,15 (Doze Mil novecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Os interessados podem apresentar proposta para os **ITENS/LOTE** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.

D: 891593 e CRC: F83E69E9

1.2 Independentemente de o critério de julgamento ser pelo valor do **ITEM**, do **LOTE**, ou **GLOBAL**, os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração deverá ser retificado ou será desclassificado.

1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

D: 891593 e CRC: F83E69E9

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83 /2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2493-2026/ SEMUSA
ANEXO IV DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS

(Processo Administrativo n° 2493-2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Valtair Fritz dos Reis, Prefeito deste município, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado por....., decreto nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a), inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em Doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 2493/2026,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 83/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento, montagem e/ou instalação de bancada em granito com cuba, cooktop e móveis planejados sob medida, destinados à adequação do espaço de cozinha da Unidade de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/RO,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	COD	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**Bancada em "L"** para cozinha, em granito preto São Gabriel, com lados	UNID	22322 (Genérico)	01	**R$**	**R$**

D: 891593 e CRC: F83E69E9

	medindo aproximadamente 200 cm e 220 cm de comprimento, profundidade mínima de 60 cm e espessura mínima de 3 cm, com cuba em aço inox de dimensões mínimas de 50 cm (comprimento) x 40 cm (largura) x 20 cm (profundidade), incluindo recortes, acabamento, fixação, vedação, transporte e instalação. Medidas finais a serem confirmadas in loco.					
2	**Cooktop** 04 bocas a gás, bivolt, de embutir, com mesa de vidro temperado, grades em aço fosco, trempes em ferro fundido resistente, botões de acionamento, acendimento automático, queimadores de tamanhos variados, medidas aproximadas de 45 cm x 57 cm. Acompanhado de manual de instruções, acessórios originais, garantia do fabricante e acessórios necessários ao pleno funcionamento.	UNID	636747 (genérico)	01	**R$**	**R$**
LOTE 01						

D: 891593 e CRC: F83E69E9

03	**01 gaveteiro** com 04 gavetas medindo 58 cm x 70 cm x 56 cm (L x A x P); a) material em MDF, com espessura de 15 mm nas caixarias, frentes das gavetas e tamponamentos; b) fundos em MDF, com espessura de 6 mm; c) caixaria interna na cor branco TX; d) frentes das gavetas e tamponamentos em MDF de 15 mm, padrão amadeirado tipo Freijó; e) corrediças telescópicas metálicas e puxador em perfil tipo gola em alumínio; f) fornecimento, transporte, montagem, instalação, ajustes finais, fixações, ferragens, acessórios e acabamento final incluso; g) confirmação obrigatória das medidas no local antes da confecção dos móveis, a fim de garantir compatibilidade com o ambiente e com o projeto aprovado.	UNID	13200 (genérico)	01	**R$**	**R$**
4	**01 armário de canto reto**	UNID	13200	01	**R$**	**R$**

D: 891593 e CRC: F83E69E9

	com 02 portas de giro para pia medindo 130 cm x 70 cm x 56 cm (L x A x P); a) material em MDF, com espessura de 15 mm nas caixarias, portas e tamponamentos; b) fundos em MDF, com espessura de 6 mm; c) caixaria interna na cor branco TX; d) portas, painéis e tamponamentos em MDF de 15 mm, padrão amadeirado tipo Freijó; e) dobradiças metálicas com amortecimento; f) puxador em perfil tipo gola em alumínio; g) fornecimento, transporte, montagem, instalação, ajustes finais, fixações, ferragens, acessórios e acabamento final incluso; h) confirmação obrigatória das medidas no local antes da confecção dos móveis, a fim de garantir compatibilidade com o ambiente e com o projeto aprovado.		(genérico)			
5	**Armário com 02 portas**	UNID	13200	02	**R$**	**R$**

D: 891593 e CRC: F83E69E9

	de giro sem prateleiras medindo 79 cm x 70 cm x 56 cm (L x A x P); a) material em MDF, com espessura de 15 mm nas caixarias, portas e tamponamentos; b) fundos em MDF, com espessura de 6 mm; c) caixaria interna na cor branco TX; d) portas, painéis e tamponamentos em MDF de 15 mm, padrão amadeirado tipo Freijó; e) dobradiças metálicas com amortecimento; f) puxador em perfil tipo gola em alumínio; g) fornecimento, transporte, montagem, instalação, ajustes finais, fixações, ferragens, acessórios e acabamento final incluso; h) confirmação obrigatória das medidas no local antes da confecção dos móveis, a fim de garantir compatibilidade com o ambiente e com o projeto aprovado.		(genérico)			
6	**Armário superior** com	UNID	13200	02	**R$**	**R$**

D: 891593 e CRC: F83E69E9

	02 portas de giro medindo 80 cm x 70 cm x 37 cm (L x A x P); a) material em MDF, com espessura de 15 mm nas caixarias, portas e tamponamentos; b) fundos em MDF, com espessura de 6 mm; c) caixaria interna na cor branco TX; d) porta, painéis e tamponamentos em MDF de 15 mm, padrão amadeirado tipo Freijó; e) dobradiças metálicas com amortecimento; f) puxador em perfil tipo gola em alumínio; g) fornecimento, transporte, montagem, instalação, ajustes finais, fixações, ferragens, acessórios e acabamento final incluso; h) confirmação obrigatória das medidas no local antes da confecção dos móveis, a fim de garantir compatibilidade com o ambiente e com o projeto aprovado.		(genérico)			
7	**Conjunto de 03 prateleiras**, medindo	CONJ	13200 (genérico)	01	**R$**	**R$**

D: 891593 e CRC: F83E69E9

	aproximadamente 58 cm x 31 cm x 20 cm cada — largura x altura x profundidade —, confeccionadas em MDF com espessura de 15 mm, padrão amadeirado tipo Freijó, com acabamento nas bordas aparentes, suportes, fixações, ferragens e acessórios necessários à instalação, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, ajustes finais e acabamento completo.					
VALOR TOTAL DO LOTE: R$						
VALOR TOTAL: R$						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

D: 891593 e CRC: F83E69E9

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, da emissão da nota de empenho, da autorização de fornecimento, da ordem de serviço ou de instrumento equivalente, conforme o caso, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável, mediante justificativa formal e interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entregam, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.3. A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e Whatsapp.

2.4. **Forma, local e prazo de entrega (conforme item 5 do termo de referência):**

2.5. O Item 01, o Item 02 e o Lote 01 deverão ser fornecidos, entregues, montados e/ou instalados diretamente no espaço de cozinha da Unidade de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/RO, em endereço a ser indicado pela Administração, em data e horário previamente ajustados com o setor responsável.

2.6. A execução do objeto compreenderá, conforme a natureza de cada item e do lote, o fornecimento, transporte, medição in loco, elaboração ou validação de projeto ou croqui, confecção, montagem, instalação, fixações, recortes, acabamentos, ajustes finais, limpeza básica do local e entrega dos bens em perfeitas condições de uso.

2.7. A licitante poderá realizar vistoria técnica prévia no local de execução, de forma facultativa, com a finalidade de conhecer as condições físicas, estruturais e dimensionais do ambiente onde será instalada a bancada em granito com cuba, o cooktop e os móveis planejados sob medida.

2.8. A ausência de vistoria técnica prévia não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para alegação de desconhecimento das condições do local, cabendo à licitante avaliar todos os elementos necessários à formulação de sua proposta.

2.9. Independentemente da realização de vistoria prévia, antes da execução definitiva da bancada em granito e da confecção dos móveis planejados, deverá ser realizada medição in loco, com conferência das medidas reais do ambiente, verificação das condições existentes e compatibilização entre a bancada em granito com cuba, o cooktop e os móveis planejados.

D: 891593 e CRC: F83E69E9

2.10. A contratada vencedora do Lote 01 — Móveis planejados sob medida deverá elaborar ou validar projeto executivo, croqui, desenho técnico ou documento equivalente, contemplando a disposição dos móveis planejados, a compatibilização com a bancada em granito com cuba, o espaço destinado ao cooktop, as medidas, fixações, acabamentos e demais elementos necessários à plena funcionalidade da cozinha.

2.11. O projeto, croqui ou documento técnico equivalente deverá ser submetido à aprovação da Administração antes do início da confecção definitiva dos móveis planejados e da execução dos recortes definitivos da bancada, a fim de evitar incompatibilidades entre o objeto, o ambiente físico e a finalidade pretendida.

2.12. A contratada vencedora do Item 01 — Bancada em granito com cuba deverá fornecer e instalar a bancada conforme as medidas aprovadas, contemplando acabamento adequado das bordas, recortes necessários, fixação, vedação, instalação da cuba e compatibilidade com o cooktop e com os móveis planejados.

2.13. A contratada vencedora do Item 02 — Cooktop deverá fornecer equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções, garantia do fabricante e acessórios originais ou necessários ao fornecimento regular do bem, devendo o produto ser compatível com o espaço previsto no projeto ou croqui aprovado.

2.14. Os materiais empregados nos móveis planejados deverão atender às especificações técnicas definidas para a solução e posteriormente detalhadas no Termo de Referência, observando-se requisitos de resistência, estabilidade, durabilidade, facilidade de higienização, qualidade do acabamento e compatibilidade com o uso institucional.

2.15. A eventual instalação ou encaixe do cooktop, para fins deste Termo de Referência, deverá observar as orientações do fabricante e limitar-se às providências compatíveis com o objeto contratado, não abrangendo adaptações em rede de gás, ponto elétrico, tubulações ou intervenções prediais não previstas, salvo autorização expressa da Administração e observância das condições técnicas e de segurança aplicáveis.

2.16. A execução do Item 01, do Item 02 e do Lote 01 deverá ocorrer de forma coordenada, respeitando o projeto ou croqui aprovado, as especificações técnicas, as medidas conferidas no local, as orientações do fabricante e as condições necessárias à segurança, compatibilidade e funcionalidade do conjunto.

2.17. Caso os itens e o lote sejam adjudicados a empresas distintas, cada contratada responderá exclusivamente pelas obrigações relativas à parcela do objeto que lhe for adjudicada, sem prejuízo da necessária compatibilização técnica entre os componentes e do acompanhamento pela fiscalização da Administração.

2.18. A solução deverá observar a compatibilização técnica entre o Item 01 — Bancada em granito com cuba, o Item 02 — Cooktop e o Lote 01 — Móveis planejados sob medida, devendo a execução respeitar as medidas aferidas in loco, a documentação técnica dos equipamentos e as demais especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

D: 891593 e CRC: F83E69E9

2.19. A contratada deverá adotar os cuidados necessários para evitar danos ao imóvel público, às instalações existentes, aos revestimentos, paredes, pisos, pontos hidráulicos, elétricos ou de gás, quando aplicáveis, responsabilizando-se pela correção dos danos que decorrerem de falha na execução da parcela sob sua responsabilidade.

2.20. Ao final da execução da respectiva parcela do objeto, a contratada deverá realizar os ajustes necessários, remover resíduos, embalagens, sobras de materiais e demais itens decorrentes da execução, entregando o ambiente limpo, organizado e em condições adequadas de utilização.

2.21. Após a conclusão da entrega, montagem e/ou instalação da respectiva parcela do objeto, a contratada deverá apresentar relatório simplificado de execução, contendo a descrição dos serviços realizados, indicação dos bens fornecidos, montados e/ou instalados e, quando solicitado pela fiscalização, registro fotográfico do ambiente finalizado, para conferência e validação do recebimento.

3.4.1 **Dos Prazos**

3.4.2 O prazo para execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, compreendendo, conforme a natureza de cada parcela do objeto, medição in loco, elaboração ou validação do projeto ou croqui, fornecimento e instalação da bancada em granito com cuba, fornecimento do cooktop, confecção dos móveis planejados, entrega, montagem, instalação, ajustes finais e limpeza básica do local,

3.4.3 A entrega, montagem e/ou instalação deverão ocorrer conforme a parcela adjudicada, observada a sequência de execução definida pela Administração, de modo a assegurar a compatibilização técnica entre o Item 01 — Bancada em granito com cuba, o Item 02 — Cooktop e o Lote 01 — Móveis planejados sob medida.

3.4.4 No caso do Item 01 — Bancada em granito com cuba, o fornecimento e a instalação deverão observar as medidas aprovadas, o projeto ou croqui validado, os recortes necessários, a compatibilização com o cooktop e com os móveis planejados e as orientações da fiscalização.

3.4.5 No caso do Item 02 — Cooktop, o fornecimento deverá observar as especificações técnicas estabelecidas, as medidas de embutimento constantes da ficha técnica ou manual do equipamento efetivamente fornecido, o cronograma definido pela Administração e as condições necessárias à sua compatibilização com a bancada e com os móveis planejados.

3.4.6 No caso do Lote 01 — Móveis planejados sob medida, a entrega e a instalação deverão abranger todos os módulos e componentes que integram o lote, salvo autorização expressa da Administração para execução parcial, quando tecnicamente necessária à compatibilização dos componentes.

3.4.7 Caso os itens e o lote sejam adjudicados a empresas distintas, a Administração poderá definir a ordem de medição, fornecimento, execução, entrega montagem, instalação e ajustes, sem

D: 891593 e CRC: F83E69E9

que isso implique transferência de responsabilidade entre as contratadas, permanecendo cada uma responsável pela parcela do objeto que lhe for adjudicada.

3.4.8 Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando justificativa fundamentada para análise quanto à eventual prorrogação, ressalvada as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada.

3.4.9 A prorrogação do prazo somente poderá ocorrer mediante autorização formal da Administração, desde que demonstrada à justificativa técnica ou administrativa e preservado o interesse público.

3.4.10 **Garantia dos bens e correção de vícios**

3.4.11 5.21. Os bens fornecidos, montados e/ou instalados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da respectiva parcela do objeto, prevalecendo à garantia ofertada pelo fabricante ou pela contratada quando superior.

3.4.12 A garantia deverá abranger, conforme a natureza de cada item e do lote, defeitos de fabricação, montagem, instalação, acabamento, funcionamento, estabilidade, fixação, ferragens, acessórios, vedação, recortes e demais vícios que comprometam a qualidade, durabilidade, segurança ou adequada utilização dos bens fornecidos.

3.4.13 Durante o período de garantia, a contratada responsável pelo respectivo item ou lote deverá corrigir reparar, ajustar ou substituir, sem ônus adicional à Administração, os bens ou componentes que apresentarem defeitos, falhas de instalação, vícios de fabricação, funcionamento inadequado ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

3.4.14 No caso do Item 02 — Cooktop, a garantia deverá abranger o produto fornecido, seus componentes e acessórios, observadas as condições do fabricante, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela conformidade do equipamento entregue e pela compatibilidade com as especificações e com as medidas previstas para sua instalação.

3.4.15 A Administração comunicará formalmente à contratada responsável pelo respectivo item ou lote qualquer vício, falha ou irregularidade constatada, mediante relatório descritivo da ocorrência, para adoção das providências necessárias à correção do problema.

3.4.16 O prazo para atendimento da solicitação de correção, reparo, ajuste ou substituição será de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

3.4.17 Na hipótese de defeito irreparável, reincidência de falhas ou impossibilidade de correção satisfatória, a contratada responsável pelo respectivo item ou lote deverá providenciar a substituição do bem ou componente defeituoso por outro novo, compatível com as especificações exigidas, sem ônus adicional à Administração.

D: 891593 e CRC: F83E69E9

3.4.18 Todas as despesas decorrentes da execução da garantia, incluindo transporte, deslocamento, mão de obra, peças, componentes, acessórios, ajustes, reparos e substituições, correrão integralmente por conta da contratada responsável pelo respectivo item ou lote.

3.4.19 O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pela garantia dos produtos fornecidos e da montagem ou instalação realizada, nem pela correção de vícios, defeitos de fabricação, montagem, instalação, acabamento ou funcionamento identificados dentro do prazo de garantia, o qual será contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da respectiva parcela do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

3.4.20 **Das Condições de Execução**

3.4.20.1 Não será devido pagamento adicional referente à mão de obra, além dos valores contratualmente previstos para cada tipo de manutenção.

3.4.20.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial.

3.4.21 **Da Fiscalização**

3.4.21.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.4.21.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.4.21.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

3.4.21.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.4.21.5 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

3.4.21.6 Indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.5 **Preposto**

3.5.1 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

D: 891593 e CRC: F83E69E9

3.5.2 Considerando a baixa complexidade dos serviços contratados e a existência de diversas empresas de pequeno porte atuantes nesse ramo, admite-se que o preposto seja o próprio responsável legal pela empresa, desde que este seja o interlocutor direto com a contratante e acompanhe efetivamente a execução dos serviços, sendo informado a contratante que este será o preposto.

3.5.3 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

3.6 **Da Gestão Contratual:**

3.6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas contratuais e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sendo cada parte responsável pelas consequências advindas da inexecução total ou parcial de suas obrigações

3.6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro por simples apostilamento.

3.6.3 As comunicações entre a Administração Pública e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se, para esse fim, a utilização de mensagens eletrônicas.

3.6.4 A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que exijam cumprimento imediato.

3.6.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser substituído quando necessário.

3.6.6 Compete ao fiscal administrativo do contrato verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar a execução financeira — incluindo empenho, pagamento, garantias, glosas, bem como a formalização de apostilamentos e aditivos, podendo requisitar documentos comprobatórios pertinentes.

3.6.7 No caso de descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal deverá atuar tempestivamente na busca de solução, reportando-se ao gestor do contrato sempre que a situação exceder sua competência.

3.6.8 Compete ao gestor do contrato coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo o histórico de gerenciamento com registros formais, como ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações contratuais. Também será sua responsabilidade elaborar relatório de acompanhamento, indicando a necessidade de eventuais ajustes para melhor atendimento ao interesse público.

3.6.9 O gestor do contrato deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de empenho e pagamento, registrando no relatório de riscos eventuais problemas que impactem a execução contratual.

D: 891593 e CRC: F83E69E9

3.6.10 Deverá, ainda, acompanhar os registros efetuados pelos fiscais quanto à execução do contrato, informar a autoridade superior sobre fatos que ultrapassem sua competência e propor as medidas necessárias.

3.6.11 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais administrativo e técnico, atestando o desempenho da CONTRATADA com base em indicadores objetivos e apontando eventuais penalidades aplicadas, para fins de anotação no cadastro de cumprimento de obrigações.

3.6.12 Se necessário, o gestor adotará providências para a instauração de processo administrativo de responsabilização, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

3.6.13 O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor, com a devida antecedência, o término do contrato, de modo a possibilitar a renovação ou prorrogação tempestiva.

3.6.14 Ao término do contrato, o gestor deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos inicialmente previstos e recomendações para o aprimoramento dos procedimentos administrativos.

3.6.15 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução dos serviços, assegurando o cumprimento integral das condições contratuais, anotando em registro próprio todas as ocorrências, bem como as medidas corretivas adotadas.

3.6.16 Caso identifique irregularidades ou falhas na execução, o fiscal técnico deverá emitir notificação à CONTRATADA, fixando prazo para correção, e comunicar tais ocorrências ao gestor do contrato, especialmente nos casos que extrapolem sua competência.

3.6.17 Ocorrências que possam inviabilizar o cumprimento dos prazos contratuais deverão ser imediatamente comunicadas pelo fiscal técnico ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É vedado à Contratada subcontratar ou transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto desta contratação, sem a prévia e expressa anuência do Contratante.

3.2. A subcontratação parcial, quando autorizada, não afastará a responsabilidade integral da Contratada pela execução do contrato, permanecendo esta responsável perante a Administração por todas as obrigações assumidas.

3.3. Não será considerada subcontratação a utilização de sistemas informatizados, plataformas tecnológicas, softwares, serviços de hospedagem ou outras ferramentas operacionais necessárias à gestão e execução do contrato, desde que não haja transferência da execução dos serviços técnicos especializados, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

D: 891593 e CRC: F83E69E9

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.1.1. O prazo de validade;

5.1.2. A data de emissão;

5.1.3. Os dados da contratação e do órgão contratante;

5.1.4. O período respectivo de execução da contratação;

5.1.5. O valor a pagar;

5.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

5.1.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.1.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

5.1.9.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas edital;

5.1.9.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.1.9.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

D: 891593 e CRC: F83E69E9

5.1.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.9.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.8.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

6.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada em sua proposta de preços.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILIBRIO E REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

6.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

D: 891593 e CRC: F83E69E9

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Decreto nº 13.509/2023, art. 348)

8.12 **Execução dos Serviços**

8.13 Executar o item ou lote adjudicado em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, condições de garantia, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no instrumento de contratação.

D: 891593 e CRC: F83E69E9

8.14 Fornecer, entregar, montar e/ou instalar os bens e componentes sob sua responsabilidade em perfeitas condições de uso, observada as especificações constantes no Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido, acompanhados da respectiva nota fiscal e dos documentos exigidos.

8.15 A CONTRATADA responderá pela execução da parcela do objeto que lhe for adjudicada, incluindo, conforme a natureza do item ou lote, fornecimento, transporte, medição in loco, elaboração ou validação de projeto ou croqui, confecção, montagem, instalação, fixações, recortes, acabamentos, ajustes finais, limpeza básica do local, garantia e correção de vícios.

8.16 Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidas no procedimento licitatório.

8.17 Realizar, quando aplicável à parcela do objeto adjudicada, antes da confecção definitiva dos móveis planejados e da execução dos recortes da bancada em granito, a medição in loco do ambiente, conferindo as medidas reais, pontos existentes, condições do local e demais informações necessárias à correta execução do objeto.

8.18 Elaborar ou validar projeto executivo, croqui, desenho técnico ou documento equivalente, quando aplicável à parcela contratada, contemplando medidas, disposição dos móveis planejados, bancada em granito com cuba, espaço destinado ao cooktop, recortes, fixações, acabamentos e demais elementos necessários à adequada funcionalidade da cozinha.

8.19 Submeter o projeto, croqui, desenho técnico ou documento equivalente à aprovação da Administração antes da confecção definitiva dos móveis planejados e da execução dos recortes da bancada, não podendo iniciar tais etapas sem a respectiva validação pelo setor responsável.

8.20 Fornecer materiais, bens e componentes novos, de primeiro uso, livres de defeitos e compatíveis com as especificações exigidas para o respectivo item ou lote, incluindo, conforme o caso, MDF, granito, cuba, cooktop, ferragens, suportes, fixações, acessórios, puxadores, materiais de vedação e demais componentes necessários à execução contratual.

8.21 Executar, no caso do Item 01 — Bancada em granito com cuba, a bancada conforme as medidas aprovadas, espessura exigida, acabamento das bordas, recortes necessários, fixação, vedação, instalação da cuba e compatibilidade com o cooktop e com os móveis planejados.

8.22 Fornecer, no caso do Item 02 — Cooktop, equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, garantia do fabricante, ficha técnica, catálogo ou documento equivalente, contendo medidas externas, medidas de embutimento, dimensões de recorte e orientações de instalação, ventilação e segurança.

8.23 Executar, no caso do Lote 01 — Móveis planejados sob medida, os móveis planejados conforme as medidas aprovadas, o projeto ou croqui validado, a padronização dos materiais e acabamentos, a compatibilidade entre os módulos, a estabilidade, o nivelamento, a fixação e a funcionalidade do conjunto.

D: 891593 e CRC: F83E69E9

8.24 Observar, no caso do Lote 01 — Móveis planejados sob medida, a correta aplicação das ferragens e acessórios conforme a natureza de cada módulo, utilizando corrediças telescópicas metálicas apenas em gavetas, dobradiças metálicas com amortecimento em portas de giro e suportes ou fixações adequadas nas prateleiras e demais elementos que tecnicamente os exijam.

8.25 Adotar os cuidados necessários para evitar danos ao imóvel público, paredes, pisos, revestimentos, pontos hidráulicos, elétricos ou de gás, quando aplicáveis, responsabilizando-se pela correção de danos causados por falha, imperícia, imprudência ou negligência na execução.

8.26 Não realizar alteração estrutural, perfuração, recorte, adaptação em ponto hidráulico, elétrico ou de gás, ou qualquer intervenção não prevista, sem prévia autorização da Administração e sem observância das condições técnicas e de segurança aplicáveis.

8.27 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens ou componentes da parcela do objeto que lhe for adjudicada que apresentarem defeitos, vícios, inconformidades, erro de medida, falha de instalação, acabamento inadequado, instabilidade, funcionamento irregular ou desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.28 Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE relacionadas ao objeto, prestando esclarecimentos, informações técnicas, orientações, documentos e demais providências necessárias à adequada execução, fiscalização, recebimento e garantia do respectivo item ou lote.

8.29 Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente, anormalidade, atraso, impossibilidade de execução, divergência de medida, incompatibilidade técnica ou situação que possa comprometer a execução da parcela do objeto sob sua responsabilidade, apresentando justificativa e proposta de solução.

8.30 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, montagem e/ou instalação dos bens da parcela do objeto que lhe for adjudicada, incluindo tributos, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixações, ferragens, suportes, vedação, ajustes finais, assistência durante o período de garantia, deslocamento de pessoal, mão de obra e demais custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

8.31 Assegurar a garantia dos bens fornecidos, montados e/ou instalados, obrigando-se a reparar, corrigir, substituir ou ajustar, sem ônus para a CONTRATANTE, a bancada, a cuba, o cooktop, os móveis planejados, ferragens, acessórios, fixações, acabamentos ou demais componentes da parcela do objeto sob sua responsabilidade que apresentarem defeitos, vícios ou inconformidades durante o período de garantia.

8.32 Disponibilizar assistência e atendimento durante o período de garantia, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência para correção, reparo, ajuste ou substituição dos bens ou componentes defeituosos do respectivo item ou lote.

8.33 Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, documentação comprobatória da procedência dos materiais empregados, ficha técnica, manual, catálogo, termo de garantia,

D: 891593 e CRC: F83E69E9

relatório de execução, registro fotográfico ou outro documento necessário à verificação da conformidade do respectivo item ou lote.

8.34 Remover, ao final da execução, resíduos, embalagens, sobras de MDF, restos de instalação, materiais de proteção, papelão, plástico e demais materiais decorrentes da montagem ou instalação, entregando o ambiente limpo, organizado e em condições adequadas de uso.

8.35 Responsabilizarem-se integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou a seus empregados, decorrentes de ação ou omissão própria, de seus empregados, prepostos ou colaboradores, durante transporte, entrega, montagem, instalação, ajustes, correções ou execução da garantia.

8.36 Observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto, especialmente quanto à segurança, qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia, acabamento, instalação, utilização de materiais adequados e proteção do ambiente público.

8.37 .Não transferir a terceiros a execução principal do item ou lote contratado, observada a vedação à subcontratação prevista neste Termo de Referência, sem prejuízo da aquisição de materiais, insumos, ferragens, acessórios, equipamentos ou componentes junto a fabricantes, distribuidores ou fornecedores comerciais, permanecendo integralmente responsável perante a Administração.

8.38 Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, prestando informações, apresentando documentos e possibilitando a conferência dos bens, materiais, medidas, projeto, montagem, instalação, acabamento, compatibilidade e demais aspectos necessários ao recebimento provisório e definitivo da respectiva parcela do objeto.

8.39 Cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta, no contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de descumprimento.

8.40 **Obrigações Administrativas**

8.40.1 Cumprir fielmente o edital e seus anexos, assumindo os encargos fiscais, sociais e comerciais decorrentes da contratação.

8.40.2 Indicar e-mail oficial e canal formal de comunicação para facilitar o contato com a CONTRATANTE.

8.40.3 Permitir e oferecer condições para ampla fiscalização e auditoria durante a vigência contratual, fornecendo acesso à documentação pertinente.

8.40.4 Entregar relatório técnico detalhado dos serviços executados juntamente com a nota fiscal, contemplando a descrição da manutenção realizada e os itens substituídos.

8.40.5 Atender aos prazos de garantia de peças e serviços, realizando os reparos necessários dentro do período garantido.

D: 891593 e CRC: F83E69E9

8.40.6 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.40.7 **Responsabilidades Trabalhistas, Civis e Encargos.**

8.40.8 Manter seu pessoal uniformizado, identificado por crachá com fotografia recente e provido de equipamentos de proteção individual adequados.

8.40.9 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários relativos a seus empregados e prepostos.

8.40.10 Responder por quaisquer extravios, danos ou prejuízos causados às instalações, equipamentos ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados.

8.40.11 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução contratual, inclusive transporte, alimentação, estadia, deslocamento e demais custos operacionais.

8.40.12 Responder por ações judiciais decorrentes de danos causados por seus empregados ou prepostos no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto trata da futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia Clínica, abrangendo manutenção preventiva, preditiva, corretiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, em equipamentos de alta, média e baixa complexidade para atendimento das UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE.

10.2 Tais serviços não envolvem riscos elevados à Administração nem exigem investimentos complexos, razão pela qual a exigência de garantia contratual se mostra desproporcional. Além disso, a imposição da garantia acarretaria a elevação do custo das propostas, já que os licitantes tenderiam a repassar esse encargo aos preços ofertados, o que contraria o interesse público de obter a proposta mais vantajosa. Assim, com base nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, opta-se por não exigir a garantia de execução contratual, nos termos autorizados pelo caput do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

D: 891593 e CRC: F83E69E9

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3 **Advertência**, Aplicável em casos de infrações leves ou formais, sem prejuízo efetivo à Administração, tais como:

11.3.1 Atraso na entrega de até 5 (cinco) dias úteis, sem impacto no cronograma institucional;

11.3.2 Entrega de documentos com inconsistências formais, sanáveis em até 2 (dois) dias úteis;

11.3.3 Ausência de comunicação prévia sobre ‘s administrativas;

11.3.4 Não seguir especificações técnicas do fabricante ou contrato, mas fazer a substituição/correção de imediato após a notificação;

11.3.5 Jogar embalagens ou sobras de materiais em locais inadequados, desde que seja feita a destinação correta após a notificação;

11.3.6 Como instalação torta, sujeira no local, pequenos danos estéticos, desde que corrigíveis logo após a notificação.

11.3.7 Desorganização na logística ou falha na comunicação com a fiscalização. Por exemplo, agendar entrega fora do horário combinado sem aviso prévio.

11.3.8 Falta de uso de EPIs ou conduta imprópria de funcionários no local, quando não há risco direto à segurança ou à ordem do serviço.

11.4 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4.1 Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;

11.4.2 Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;

11.4.3 Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;

11.4.4 Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da contratação 2 anos de impedimento;

D: 891593 e CRC: F83E69E9

11.4.5 Não entrega dos produtos 2 anos de impedimento;

11.4.6 Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;

11.4.7 Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;

11.4.8 Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, em situações que envolvam dolo, fraude, falsidade ou dano grave à Administração:

11.5.1 Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;

11.5.2 Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;

11.5.3 Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;

11.5.4 Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;

11.5.5 Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;

11.5.6 Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;

11.5.7 Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;

11.5.8 Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;

11.5.9 Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;

11.5.10 Enriquecimento ilícito à custa do erário;

11.5.11 Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).

11.6 **Multa:**

11.7 **Moratória**, para as infrações descritas no item **"d"**, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **24** (**vinte e quatro** dias);

11.8 O atraso superior a **25** (**vinte e cinco** dias) autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.9 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **10**% (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação:

11.9.1 **10%**: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.

11.9.2 **15%**: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.

D: 891593 e CRC: F83E69E9

11.9.3 **20%**: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.

11.10 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **10**% (**dez** por cento) a **15%** (**quinze** por cento) do valor da contratação.

11.10.1 **10%**: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;

11.10.2 **10%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;

11.10.3. **15%**: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.

11.10.4 **15%**: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.

11.11 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **6%** (**seis** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

11.11.1 **6%**: Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;

11.11.2 **10%**: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.

11.12 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea **"d"**, de **2%** (**dois** por cento) a **5%** (**cinco** por cento) do valor da contratação.

11.12.1 **2%**: Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;

11.12.2 **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues;

11.12.3 **5%**: Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;

11.12.4 **5%**: Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;

11.13 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **2%** (**dois** por cento) a **6%** (**seis** por cento) do valor da contratação:

11.13.1 **2%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;

11.13.2 **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.

11.13.3 **6%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.

11.14 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

11.15 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

11.16 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

D: 891593 e CRC: F83E69E9

11.17 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.18 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.19 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.19.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.19.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.20 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.20.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.20.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.20.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.20.4 Os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.20.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.21 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei.

11.22 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.23 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no

D: 891593 e CRC: F83E69E9

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.23.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.24 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.25 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.301.1003.2026-2241 – Manutenções de Emendas Parlamentares
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
5.1.500 010.274 – Dhionatas de Tassos Fagner
Ficha: 625

D: 891593 e CRC: F83E69E9

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis-Rondônia, [dia] de [mês] de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

D: 891593 e CRC: F83E69E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83 /2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2493-2026/ SEMUSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº/2026/PMB

PROCESSO Nº 2493/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2026 - SLC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: _____

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento, montagem e/ou instalação de bancada em granito com cuba, cooktop e móveis planejados sob medida, destinados à adequação do espaço de cozinha da Unidade de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/RO.**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.301.1003.2026-2241 – Manutenções de Emendas Parlamentares
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
5.1.500 010.274 – Dhionatas de Tassos Fagner
Ficha: 625

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ _____

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Valtair Fritz dos Reis

D: 891593 e CRC: F83E69E9

ANEXO VI DO EDITAL:

TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO VI

Estudo Técnico Preliminar – ETP

D: 891593 e CRC: F83E69E9

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2493/2026 – SEMUSA

Categoria: Bens e serviços comuns

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133 Alínea "a")

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento, montagem e/ou instalação de bancada em granito com cuba, cooktop e móveis planejados sob medida, destinados à adequação do espaço de cozinha da Unidade de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/RO.

1.2. A solução compreende, conforme a natureza de cada parcela do objeto, o fornecimento, transporte, entrega, montagem, instalação, ajustes finais e demais providências necessárias à entrega dos bens em perfeitas condições de uso, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de recebimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. O objeto deverá atender à necessidade de adequação, estruturação e organização da cozinha da Unidade de Vigilância em Saúde, proporcionando melhor aproveitamento do espaço físico, funcionalidade, higiene, conservação, durabilidade e melhores condições de uso pelos servidores.

1.3.1. Para fins de julgamento, adjudicação, execução, fiscalização e recebimento, o objeto será estruturado em 02 (dois) itens individualizados e 01 (um) lote, considerando a natureza dos bens, as características dos respectivos mercados fornecedores, a interdependência técnica dos componentes dos móveis planejados e a necessidade de compatibilização entre todas as parcelas destinadas à adequação da cozinha da Unidade de Vigilância em Saúde.

1.3.2. O Item 01 — Bancada em granito com cuba compreenderá o fornecimento e a instalação da bancada em granito, incluindo cuba, recortes necessários, acabamento das bordas, fixação, vedação, transporte e demais elementos necessários à sua adequada utilização. Sua individualização decorre da natureza específica do objeto e da existência de mercado fornecedor próprio, usualmente composto por marmorarias ou empresas especializadas em pedras naturais.

1.3.3. O Item 02 — Cooktop compreenderá o fornecimento de cooktop de 04 (quatro) bocas, a gás, bivolt, de embutir, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Sua individualização decorre de se tratar de bem comum disponível no mercado, com características

D: 801600 e CRC: 8E3A69BC

objetivamente definidas e ampla possibilidade de fornecimento por empresas do segmento de eletrodomésticos, equipamentos ou comércio especializado.

1.3.4. O Lote 01 — Móveis planejados sob medida será composto pelos módulos de mobiliário em MDF previstos neste Termo de Referência, incluindo gaveteiro, armários, prateleiras e demais componentes correlatos, tendo em vista a necessidade de medição integrada, padronização dos materiais e acabamentos, compatibilidade dimensional, uniformidade visual, montagem e instalação coordenadas e definição clara da responsabilidade pela execução do conjunto.

1.3.5. A estruturação em 02 (dois) itens individualizados e 01 (um) lote busca compatibilizar o parcelamento do objeto com as características dos respectivos mercados fornecedores, preservando a competitividade e a participação de fornecedores especializados na bancada em granito com cuba e no cooktop, ao mesmo tempo em que mantém agrupados os componentes dos móveis planejados que apresentam interdependência técnica, funcional e visual.

1.3.6. A execução das parcelas do objeto deverá assegurar a necessária compatibilização entre o Item 01 — Bancada em granito com cuba, o Item 02 — Cooktop e o Lote 01 — Móveis planejados sob medida, especialmente quanto às medidas, recortes, encaixes, pontos de instalação e demais interfaces necessárias ao pleno funcionamento e acabamento final do ambiente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CATSER/CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bancada em “L” para cozinha, em granito preto São Gabriel, com lados medindo aproximadamente 200 cm e 220 cm de comprimento, profundidade mínima de 60 cm e espessura mínima de 3 cm, com cuba em aço inox de dimensões mínimas de 50 cm (comprimento) x 40 cm (largura) x 20 cm (profundidade), incluindo recortes, acabamento, fixação, vedação, transporte e	UND.	22322 (Genérico)	01	R$ 3.640,00	R$ 3.640,00

D: 801600 e CRC: 8E3A6080

	instalação. Medidas finais a serem confirmadas in loco.					
02	Cooktop 04 bocas a gás, bivolt, de embutir, com mesa de vidro temperado, grades em aço fosco, trempes em ferro fundido resistentes, botões de acionamento, acendimento automático, queimadores de tamanhos variados, medidas aproximadas de 45cm x 57cm. Acompanhado de manual de instruções, acessórios originais, garantia do fabricante e acessórios necessários ao pleno funcionamento.	UND.	636747 (genérico)	01	R$ 1.310,50	R$ 1.310,50
LOTE 1						
03	01 gaveteiro com 04 gavetas medindo 58cm x 70cm x 56cm (L x A x P); a) material em MDF, com espessura de 15 mm nas caixarias, frentes das gavetas e tamponamentos; b) fundos em MDF, com espessura de 6 mm; c) caixaria interna na cor branco TX; d) frentes das gavetas e tamponamentos em MDF de 15 mm, padrão amadeirado tipo Freijó;	UND.	13200 (genérico)	01	R$1.527,38	R$1.527,38

D: 801600 e CRC: 8E3A60BC

	e) corrediças telescópicas metálicas e puxador em perfil tipo gola em alumínio; f) fornecimento, transporte, montagem, instalação, ajustes finais, fixações, ferragens, acessórios e acabamento final inclusos; g) confirmação obrigatória das medidas no local antes da confecção dos móveis, a fim de garantir compatibilidade com o ambiente e com o projeto aprovado.					
04	01 armário de canto reto com 02 portas de giro para pia medindo 130cm x 70cm x 56cm (L x A x P); a) material em MDF, com espessura de 15 mm nas caixarias, portas e tamponamentos; b) fundos em MDF, com espessura de 6 mm; c) caixaria interna na cor branco TX; d) portas, painéis e tamponamentos em MDF de 15 mm, padrão amadeirado tipo Freijó;	UND.	13200 (genérico)	01	R$1.719,75	R$1.719,75

D: 801600 e CRC: 8E3A6080

	e) dobradiças metálicas com amortecimento; f) puxador em perfil tipo gola em alumínio; g) fornecimento, transporte, montagem, instalação, ajustes finais, fixações, ferragens, acessórios e acabamento final inclusos; h) confirmação obrigatória das medidas no local antes da confecção dos móveis, a fim de garantir compatibilidade com o ambiente e com o projeto aprovado.					
05	Armário com 02 portas de giro sem prateleiras medindo 79cm x 70cm x 56cm (L x A x P); a) material em MDF, com espessura de 15 mm nas caixarias, portas e tamponamentos; b) fundos em MDF, com espessura de 6 mm; c) caixaria interna na cor branco TX; d) portas, painéis e tamponamentos em MDF de 15 mm, padrão amadeirado tipo Freijó;	UND.	13200 (genérico)	02	R$ 1.189,88	R$ 2.379,76

D: 801600 e CRC: 8E3A6080

	e) dobradiças metálicas com amortecimento; f) puxador em perfil tipo gola em alumínio; g) fornecimento, transporte, montagem, instalação, ajustes finais, fixações, ferragens, acessórios e acabamento final inclusos; h) confirmação obrigatória das medidas no local antes da confecção dos móveis, a fim de garantir compatibilidade com o ambiente e com o projeto aprovado.					
06	Armário superior com 02 portas de giro medindo 80cm x 70cm x 37cm (L x A x P); a) material em MDF, com espessura de 15 mm nas caixarias, portas e tamponamentos; b) fundos em MDF, com espessura de 6 mm; c) caixaria interna na cor branco TX; d) porta, painéis e tamponamentos em MDF de 15 mm, padrão amadeirado tipo Freijó;	UND.	13200 (genérico)	02	R$ 1.068,13	R$ 2.136,26

D: 801600 e CRC: 8E3A6080

	e) dobradiças metálicas com amortecimento; f) puxador em perfil tipo gola em alumínio; g) fornecimento, transporte, montagem, instalação, ajustes finais, fixações, ferragens, acessórios e acabamento final inclusos; h) confirmação obrigatória das medidas no local antes da confecção dos móveis, a fim de garantir compatibilidade com o ambiente e com o projeto aprovado.					
07	Conjunto de 03 prateleiras, medindo aproximadamente 58 cm x 31 cm x 20 cm cada — largura x altura x profundidade —, confeccionadas em MDF com espessura de 15 mm, padrão amadeirado tipo Freijó, com acabamento nas bordas aparentes, suportes, fixações, ferragens e acessórios necessários à instalação, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, ajustes finais e acabamento completo.	CONJUNTO	13200 (genérico)	01	R$ 273,50	R$ 273,50

D: 801600 e CRC: 8E34E0BC

	As medidas deverão ser confirmadas no local antes da confecção, a fim de garantir compatibilidade com o ambiente e com o projeto aprovado.					

1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento, montagem e/ou instalação de móveis planejados, bancada em granito com cuba e cooktop, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, tais como medidas, materiais, espessuras, acabamentos, ferragens aplicáveis, condições de montagem, instalação, garantia, compatibilização técnica e demais requisitos necessários ao atendimento da demanda.

1.5. Os bens e componentes objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 13.509/2023, tendo em vista que se destinam à adequação funcional do espaço de cozinha da Unidade de Vigilância em Saúde, com a finalidade de proporcionar melhores condições de organização, higiene, conservação, funcionalidade e uso pelos servidores, mediante especificações técnicas compatíveis com a necessidade administrativa, o interesse público e a adequada aplicação dos recursos públicos.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, da emissão da nota de empenho, da autorização de fornecimento, da ordem de serviço ou de instrumento equivalente, conforme o caso, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável, mediante justificativa formal e interesse da Administração.

1.6.1. A vigência da contratação não se confunde com o prazo de execução do objeto.

1.6.2. O prazo de execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o item ou lote adjudicado, compreendendo, quando aplicável, medição in loco, elaboração ou validação de projeto ou croqui, fornecimento e instalação da bancada em granito com cuba, fornecimento do cooktop, confecção dos móveis planejados, entrega, montagem, instalação, ajustes finais, limpeza básica do local e recebimento da respectiva parcela do objeto.

1.6.3. A presente contratação possui escopo definido, consistente no fornecimento, montagem e/ou instalação de móveis planejados, bancada em granito com cuba e cooktop, destinados à

D: 801600 e CRC: 8E3A6080

adequação do espaço de cozinha da Unidade de Vigilância em Saúde, não se caracterizando como serviço de natureza continuada.

1.6.4. 1.6.4. Os bens fornecidos, montados e/ou instalados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da respectiva parcela do objeto, prevalecendo a garantia do fabricante ou da contratada quando superior.

1.6.5. As obrigações relativas à garantia, correção de vícios, defeitos de fabricação, montagem, instalação, acabamento ou funcionamento permanecerão exigíveis durante todo o prazo de garantia, ainda que ultrapassem o prazo de vigência da contratação, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada.

1.7. As especificações dos itens constantes neste Termo de Referência foram definidas de acordo com a necessidade administrativa identificada e com as características técnicas do objeto, considerando a adequação do espaço de cozinha da Unidade de Vigilância em Saúde. No sistema de licitação, deverão ser utilizados os códigos e descrições mais aproximados disponíveis, tendo em vista a inexistência de descrições idênticas aos itens pretendidos, especialmente por se tratar de móveis planejados sob medida, bancada em granito com cuba e cooktop. Para fins de julgamento, execução, fiscalização e recebimento, prevalecerá a descrição técnica detalhada constante neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133 Alínea “b”)

2.1. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) de 2026, conforme os dados:

2.2. ID PCA no PNCP: 01266058000144-0-000001/2026

2.3. ID do Item: 72

2.4. A contratação justifica-se pela necessidade de adequação, estruturação e organização do espaço de cozinha da Unidade de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/RO, mediante fornecimento, montagem e/ou instalação de bancada em granito com cuba, cooktop e móveis planejados sob medida, estruturados em 02 (dois) itens individualizados e 01 (um) lote, conforme a natureza de cada componente e as características dos respectivos mercados fornecedores.

2.5. A solução pretendida visa proporcionar melhor aproveitamento do espaço físico, funcionalidade, higiene, conservação, durabilidade e melhores condições de uso pelos servidores, evitando improvisações, inadequações estruturais e dificuldades na organização dos utensílios e

D: 801600 e CRC: 8E34E0BC

materiais utilizados no ambiente.

2.6. A adoção de móveis planejados sob medida mostra-se adequada diante das características específicas do espaço físico existente, permitindo a correta distribuição dos módulos, o aproveitamento dos espaços inferiores e superiores, a padronização dos acabamentos, a compatibilização dimensional e a entrega dos móveis em condições adequadas de uso, observadas as medidas reais do ambiente e o projeto ou croqui aprovado pela Administração.

2.7. A bancada em granito com cuba integra a solução por ser necessária à estruturação funcional da cozinha, permitindo apoio, higienização e utilização adequada do espaço, devendo ser compatibilizada com os móveis planejados, com os pontos hidráulicos existentes e com o local destinado ao cooktop.

2.8. O cooktop integra a solução por se tratar de equipamento necessário à funcionalidade da cozinha, devendo ser fornecido de acordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e compatibilizado com o espaço destinado ao seu encaixe, observadas as orientações do fabricante, as medidas de embutimento e o projeto ou croqui aprovado pela Administração.

2.9. A contratação, portanto, busca atender ao interesse público mediante solução técnica compatibilizada, estruturada em 02 (dois) itens individualizados e 01 (um) lote, assegurando melhor organização do ambiente, durabilidade dos materiais, segurança na instalação, adequada aplicação dos recursos públicos, ampliação da competitividade e melhoria das condições de trabalho na Unidade de Vigilância em Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133 Alínea “c”)

3.1. A solução proposta consiste na contratação de fornecedor(es) para fornecimento, montagem e/ou instalação dos componentes necessários à adequação da cozinha da Unidade de Vigilância em Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/RO, contemplando bancada em granito com cuba, cooktop e móveis planejados sob medida, conforme especificações, condições de execução, critérios de recebimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. A solução visa atender à necessidade de adequação, estruturação e organização do espaço de cozinha da Unidade de Vigilância em Saúde, proporcionando melhor aproveitamento do ambiente, maior funcionalidade, higiene, conservação, durabilidade e melhores condições de uso

D: 801600 e CRC: 8E34E0BC

cotidiano pelos servidores.

3.3. A contratação será viabilizada com recurso oriundo da Emenda Impositiva nº 002/2025, destinada à adequação da cozinha da Unidade de Vigilância em Saúde, devendo a Administração observar a correta aplicação do recurso público, a finalidade indicada, o interesse público, a economicidade, a eficiência, o planejamento e a vantajosidade da solução adotada.

3.4. Para definição da solução, foi realizado levantamento de mercado, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, com análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, incluindo aquisição de móveis prontos ou padronizados, confecção de móveis planejados sob medida, contratação por componentes e avaliação quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços.

3.5. Após análise das alternativas, verificou-se que a solução composta por bancada em granito com cuba, cooktop e móveis planejados sob medida mostra-se a mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, uma vez que permite compatibilizar os componentes às medidas reais do ambiente, mediante medição in loco, observância das especificações técnicas e acompanhamento da execução e do recebimento conforme a natureza de cada parcela do objeto.

3.6. A aquisição de móveis prontos ou padronizados foi considerada menos adequada, pois pode gerar incompatibilidade de medidas, menor aproveitamento do espaço físico, necessidade de adaptações posteriores e dificuldade de integração entre bancada, cuba, cooktop e módulos de armazenamento.

3.7. A estruturação da solução em 02 (dois) itens individualizados e 01 (um) lote mostrou-se tecnicamente adequada, desde que preservada a compatibilidade entre a bancada em granito com cuba, o cooktop e os móveis planejados, evitando falhas de encaixe, erros de recorte, divergências de medidas, retrabalho ou comprometimento da funcionalidade final do ambiente.

3.8. O Item 01 — Bancada em granito com cuba deverá contemplar bancada em granito preto São Gabriel, em formato “L”, com cuba inclusa, recortes necessários, acabamento das bordas, fixação, vedação, transporte, instalação e compatibilidade com o cooktop e com os móveis planejados.

3.9. O Item 02 — Cooktop deverá contemplar equipamento de 04 (quatro) bocas, a gás, bivolt, de embutir, com mesa de vidro temperado, grades em aço fosco, trempes em ferro fundido, botões de acionamento, acendimento automático, queimadores de tamanhos variados e medidas aproximadas de 450 mm x 570 mm, devendo ser compatível com as dimensões do espaço disponível e com as medidas de embutimento indicadas pelo fabricante.

3.10. O Lote 01 — Móveis planejados sob medida deverá contemplar móveis confeccionados em

D: 801600 e CRC: 8E34E0BC

MDF, com espessura de 15 mm nas caixarias, frentes, portas, gavetas e tamponamentos aparentes, fundos em MDF de 6 mm, caixaria interna na cor branco TX, frentes, portas, painéis e tamponamentos em MDF padrão Freijó, com ferragens e acessórios compatíveis com a natureza de cada módulo, incluindo corrediças telescópicas metálicas para gavetas, dobradiças metálicas com amortecimento para portas de giro, suportes e fixações para prateleiras, além de puxador em perfil tipo gola em alumínio, quando aplicável ao respectivo módulo.

3.11. Os bens e componentes a serem fornecidos deverão atender aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos, incluindo especificações mínimas, medidas estimadas, materiais, ferragens, acabamento, condições de fornecimento, montagem e/ou instalação, garantia, assistência técnica quando aplicável, critérios de recebimento e obrigações da contratada.

3.12. Após a medição in loco, deverá ser elaborado ou validado projeto ou croqui técnico contendo as medidas necessárias à execução e à compatibilização entre a bancada, a cuba, o cooktop e os móveis planejados, devendo o documento ser aprovado pela Administração antes do início da confecção e das intervenções definitivas necessárias à execução.

3.13. Para o cooktop, deverá ser observada a ficha técnica ou manual do fabricante, especialmente quanto às medidas externas, medidas de embutimento, dimensões de recorte, ventilação e orientações de instalação, a fim de garantir compatibilidade com a bancada e com o móvel correspondente.

3.14. A eventual instalação ou encaixe do cooktop deverá limitar-se às providências compatíveis com o objeto contratado, não abrangendo adaptações em rede de gás, ponto elétrico, tubulações ou intervenções prediais não previstas, salvo autorização expressa da Administração e observância das condições técnicas e de segurança aplicáveis.

3.15. Todas as obrigações relativas ao fornecimento, montagem, instalação, garantia e correção de eventuais vícios deverão observar as disposições contratuais, o Termo de Referência, a Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, o Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto à qualidade, adequação, segurança e durabilidade dos bens e serviços executados.

3.16. O objeto apresenta características de bens e serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.17. A solução proposta mostra-se adequada ao interesse público, pois permite a entrega de

D: 801600 e CRC: 8E34E0BC

ambiente estruturado, funcional, higiênico, organizado e compatível com a rotina de uso da Unidade de Vigilância em Saúde, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e para a adequada conservação do espaço público.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133 Alínea “d”)

4.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos mínimos capazes de assegurar o adequado atendimento da necessidade identificada, especialmente quanto à qualidade dos materiais, segurança, funcionalidade, durabilidade, ergonomia, acabamento, montagem, instalação e compatibilidade entre os componentes destinados à estruturação da cozinha da Unidade de Vigilância em Saúde.

4.2. A solução deverá contemplar o fornecimento dos componentes necessários à estruturação do espaço de cozinha, compreendendo 02 (dois) itens individualizados e 01 (um) lote, correspondentes à bancada em granito com cuba, ao cooktop e aos móveis planejados sob medida, respectivamente, observadas as especificações técnicas mínimas, as medidas reais do ambiente, a qualidade dos materiais, a funcionalidade, a segurança, a durabilidade, o acabamento e as condições necessárias ao pleno uso do espaço.

4.3. O Item 01 — Bancada em granito com cuba deverá contemplar o fornecimento e a instalação da bancada em granito, incluindo cuba, recortes necessários, acabamento das bordas, fixação, vedação, transporte e demais elementos indispensáveis à adequada utilização, devendo ser compatibilizada com os pontos hidráulicos existentes, com o espaço destinado ao cooktop e com os móveis planejados que compõem o Lote 01.

4.4. O Item 02 — Cooktop deverá contemplar o fornecimento de equipamento novo, de primeiro uso, com 04 (quatro) bocas, a gás, bivolt, de embutir, com mesa de vidro temperado, grades em aço fosco, trempes em ferro fundido, botões de acionamento, acendimento automático, queimadores de tamanhos variados, medidas aproximadas de 45 cm x 57 cm, manual de instruções, garantia do fabricante e acessórios originais ou necessários ao fornecimento regular do equipamento.

4.5. Para o Item 02 — Cooktop, deverá ser apresentada ficha técnica, manual ou documento equivalente do equipamento efetivamente fornecido, contendo, no mínimo, medidas externas, medidas de embutimento, dimensões necessárias ao recorte, orientações de instalação, ventilação

D: 801600 e CRC: 8E34E0BC

e segurança indicadas pelo fabricante, de modo a permitir a correta compatibilização com a bancada em granito e com os móveis planejados.

4.6. O recorte definitivo da bancada em granito destinado à instalação da cuba e à compatibilização com o cooktop deverá observar as medidas aferidas no local e, especificamente quanto ao cooktop, as dimensões de embutimento e demais orientações constantes da documentação técnica do equipamento efetivamente fornecido.

4.7. O Lote 01 — Móveis planejados sob medida deverão contemplar os módulos em MDF previstos neste Termo de Referência, confeccionados conforme as medidas reais do ambiente, previamente aferidas in loco, considerando o melhor aproveitamento do espaço, a adequada circulação, a organização dos utensílios e materiais de apoio, a facilidade de limpeza, a padronização dos módulos, a uniformidade do acabamento e a compatibilidade com a bancada em granito, a cuba e o cooktop.

4.8. Os móveis planejados deverão contemplar todos os componentes necessários à plena execução e funcionalidade dos módulos previstos, incluindo, conforme aplicável a cada módulo, ferragens, dobradiças metálicas com amortecimento para portas de giro, corrediças telescópicas metálicas para gavetas, puxadores, suportes, fixações, acabamentos, montagem, ajustes finais e demais elementos indispensáveis à correta execução do conjunto.

4.9. As ferragens e os acessórios deverão ser empregados de acordo com a natureza e a configuração de cada módulo, não sendo admitida a exigência indiscriminada de componentes incompatíveis ou desnecessários. As corrediças deverão ser utilizadas apenas nos módulos dotados de gavetas; as dobradiças, nos módulos com portas de giro; e os suportes e elementos de fixação, nas prateleiras e demais componentes que tecnicamente os exijam.

4.10. Os materiais empregados nos móveis planejados deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se requisitos de resistência, estabilidade, durabilidade, facilidade de higienização, qualidade do acabamento e compatibilidade com o uso institucional.

4.11. Antes da confecção dos móveis planejados e da execução definitiva da bancada em granito, deverá ser realizada medição in loco do ambiente, seguida da elaboração ou validação de projeto, desenho ou croqui técnico contendo as dimensões necessárias à execução, o qual deverá ser submetido à aprovação da Administração.

D: 801600 e CRC: 8E3A6080

4.12. A confecção definitiva dos móveis planejados e a execução dos recortes e demais intervenções permanentes na bancada somente poderão ser iniciadas após a aprovação, pela Administração, das medidas e do respectivo projeto, desenho ou croqui técnico.

4.13. A solução deverá observar a compatibilização técnica entre o Item 01 — Bancada em granito com cuba, o Item 02 — Cooktop e o Lote 01 — Móveis planejados sob medida, devendo a execução respeitar as medidas aferidas in loco, a documentação técnica dos equipamentos e as demais especificações constantes deste Termo de Referência.

4.14. Considerando que o fornecimento poderá ser adjudicado a fornecedores distintos, a execução deverá ocorrer de forma coordenada, sob acompanhamento e orientação da fiscalização contratual, de modo a assegurar a correta interface entre os itens e o lote e evitar retrabalho, incompatibilidades dimensionais, falhas de encaixe, erros de recorte, prejuízos ao acabamento ou comprometimento da funcionalidade final do ambiente.

4.15. Deverão ser observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto, quando pertinentes à natureza de cada item ou componente do lote, especialmente aquelas relacionadas à segurança, qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia, acabamento, montagem, instalação e utilização adequada dos materiais e equipamentos, vedada a imposição de requisito técnico desproporcional ou incompatível com a natureza ou a complexidade do objeto.

4.16. A contratação deverá incluir, conforme as características e especificações próprias de cada item e do lote, todos os serviços e encargos necessários à execução integral do objeto, incluindo transporte, entrega, montagem, instalação, fixações, ajustes finais, retirada de resíduos decorrentes da execução e limpeza básica do local, quando aplicável, sem ônus adicional para a Administração.

4.17. Os bens, materiais e equipamentos fornecidos deverão ser novos e estar livres de defeitos de fabricação, montagem, instalação, acabamento ou funcionamento, cabendo à contratada responsável pelo respectivo item ou lote promover a correção, substituição ou reparação das falhas que lhe sejam imputáveis, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e durante o respectivo período de garantia.

4.18. Eventuais incompatibilidades decorrentes do descumprimento das medidas aferidas, das especificações técnicas, da documentação do equipamento, do projeto ou croqui aprovado ou das orientações de instalação deverão ser corrigidas pela contratada responsável pelo respectivo item ou lote, sem ônus adicional para a Administração, observada a apuração de responsabilidade quando a incompatibilidade decorrer da interface entre fornecedores distintos.

D: 801600 e CRC: 8E34E0BC

4.19. O recebimento dos itens e do lote ficará condicionado à verificação pela fiscalização quanto à conformidade com as especificações técnicas, medidas aferidas, documentação apresentada, qualidade dos materiais, acabamento, estabilidade, funcionalidade, instalação, limpeza do local e condições adequadas de uso, conforme aplicável a cada parcela do objeto.

4.20. A contratação não possui natureza de serviço continuado, uma vez que compreende o fornecimento, a confecção, a montagem e/ou a instalação de bens destinados à estruturação de ambiente específico, com escopo definido e resultado final determinado.

4.21. O prazo de execução deverá considerar, conforme aplicável a cada item e ao lote, as etapas de medição in loco, validação do projeto ou croqui técnico, confecção, fornecimento, transporte, entrega, montagem, instalação, ajustes, compatibilização, recebimento provisório e recebimento definitivo, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.22. Sustentabilidade

4.22.1. Visando à efetiva aplicação de critérios ambientais e socioambientais na presente contratação, deverão ser observados, sempre que compatíveis com a natureza do objeto, requisitos de sustentabilidade ambiental, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o desenvolvimento nacional sustentável, bem como com as boas práticas previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

4.22.2. A contratada deverá adotar práticas que reduzam impactos ambientais decorrentes da confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos móveis planejados e componentes correlatos, observando, quando aplicável, os seguintes critérios:

4.22.3. Utilização preferencial de materiais de menor impacto ambiental, recicláveis, reaproveitáveis, atóxicos ou provenientes de cadeia produtiva regular, desde que preservadas a qualidade, resistência, durabilidade, segurança e funcionalidade dos itens fornecidos;

4.22.4. Utilização de madeira, MDF, MDP ou material similar de origem regular, preferencialmente proveniente de fornecedores que atendam às exigências ambientais aplicáveis, devendo a contratada, quando solicitada, apresentar documentação que comprove a procedência lícita dos materiais empregados;

4.22.5. Observância de padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho dos materiais, ferragens, acessórios, colas, revestimentos, acabamentos e demais componentes utilizados, evitando-se o emprego de produtos que contenham substâncias nocivas em níveis incompatíveis com a legislação e normas técnicas aplicáveis;

D: 801600 e CRC: 8E34E0BC

4.22.6. Adoção de embalagens adequadas ao transporte e armazenamento dos itens, preferencialmente com menor volume possível e utilização de materiais recicláveis ou reaproveitáveis, sem prejuízo da proteção necessária aos bens durante o deslocamento, entrega e montagem;

4.22.7. Correta destinação dos resíduos gerados durante a montagem e instalação, incluindo aparas, embalagens, restos de MDF, papelão, plástico, fitas, materiais de proteção e demais resíduos decorrentes da execução, sendo responsabilidade da contratada manter o local limpo e remover os materiais descartáveis após a conclusão dos serviços;

4.22.8. Execução dos serviços de instalação de forma a evitar desperdício de materiais, retrabalho, danos ao ambiente público, geração excessiva de resíduos e consumo desnecessário de recursos;

4.22.9. Observância, quando aplicável, dos requisitos ambientais estabelecidos pelo INMETRO, pela ABNT e demais órgãos competentes, especialmente quanto à segurança, qualidade, desempenho e regularidade dos produtos e componentes fornecidos;

4.22.10. Vedação ao uso de materiais, componentes, colas, revestimentos ou acabamentos que contenham substâncias perigosas em concentração acima dos limites admitidos pelas normas técnicas e regulamentações aplicáveis, especialmente quando puderem representar riscos à saúde dos usuários ou causar impacto ambiental relevante;

4.22.11. Priorização de materiais duráveis, de fácil manutenção e higienização, considerando que a maior vida útil dos bens contribui para redução de descartes, menor necessidade de substituições frequentes e melhor utilização dos recursos públicos;

4.22.12. Responsabilidade da contratada por eventuais correções, substituições ou ajustes decorrentes de defeitos de fabricação, instalação inadequada ou utilização de materiais em desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

4.22.13. Os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de forma compatível com o objeto, sem restringir indevidamente a competitividade, observando-se a razoabilidade, a proporcionalidade, a vantajosidade e o interesse público.

4.23. Subcontratação

4.23.1 Não será admitida a subcontratação do objeto principal, total ou parcial, devendo a contratada responsável pelo respectivo item ou lote executar diretamente as obrigações assumidas, incluindo, conforme a natureza da parcela adjudicada, fornecimento, transporte, montagem, instalação, acabamento, ajustes finais, garantia e correção de eventuais vícios ou defeitos.

D: 801600 e CRC: 8E34E0BC

4.23.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar controle direto sobre a execução da respectiva parcela do objeto, compatibilidade técnica entre os componentes, padronização dos materiais e acabamentos, cumprimento dos prazos, rastreabilidade da responsabilidade contratual e adequada correção de falhas eventualmente identificadas durante o recebimento ou no período de garantia.

4.23.3. Considerando que o objeto envolve componentes que devem ser compatibilizados entre si, a subcontratação do objeto principal poderia aumentar o risco de falhas de comunicação, divergências de medidas, incompatibilidade de recortes, atrasos, retrabalho e discussões quanto à responsabilidade por vícios de fabricação, montagem ou instalação.

4.23.4. A vedação à subcontratação não impede a aquisição, pela contratada, de materiais, insumos, ferragens, acessórios, equipamentos ou componentes junto a fabricantes, distribuidores ou fornecedores comerciais, desde que tais aquisições sejam necessárias à execução do item ou lote adjudicado e que a contratada permaneça integralmente responsável pela qualidade, conformidade, entrega, montagem, instalação, garantia e funcionamento dos bens fornecidos.

4.23.5. A vedação à subcontratação também não impede a utilização de serviços acessórios meramente auxiliares, como transporte, carga, descarga ou apoio logístico, desde que não caracterizem transferência da execução principal do item ou lote e permaneça integralmente mantida a responsabilidade da contratada perante a Administração.

4.23.6. A presente vedação observa o disposto no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a restrição ou o estabelecimento de condições à subcontratação, conforme a natureza do objeto, a forma de execução, a estruturação da contratação e o interesse da Administração.

4.24. Garantia da contratação

4.24.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.24.2. A dispensa da garantia contratual justifica-se em razão da natureza, do valor estimado e da baixa complexidade do objeto, que consiste no fornecimento e instalação de móveis planejados, bancada em granito com cuba e cooktop, com execução definida, resultado final determinado e recebimento condicionado à conferência da Administração.

4.24.3. A exigência de garantia contratual poderia representar aumento de custos indiretos e burocracia desproporcional ao risco envolvido, com possível reflexo no preço final ofertado, sem ganho significativo à segurança da contratação.

D: 801600 e CRC: 8E3A69BC

4.24.4. A não exigência de garantia contratual não afasta a obrigação da contratada quanto à garantia dos produtos fornecidos, à correção de vícios, defeitos de fabricação, montagem, instalação, acabamento ou funcionamento, bem como ao cumprimento integral das obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável.

4.24.5. A segurança da execução será assegurada por meio da definição clara das especificações técnicas, fiscalização contratual, recebimento provisório e definitivo, exigência de correção de inconformidades, retenção de pagamento em caso de pendências e aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (Inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133 Alínea “e”)

Forma de fornecimento e execução

5.1. O Item 01, o Item 02 e o Lote 01 deverão ser fornecidos, entregues, montados e/ou instalados diretamente no espaço de cozinha da Unidade de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/RO, em endereço a ser indicado pela Administração, em data e horário previamente ajustados com o setor responsável.

5.2. A execução do objeto compreenderá, conforme a natureza de cada item e do lote, o fornecimento, transporte, medição in loco, elaboração ou validação de projeto ou croqui, confecção, montagem, instalação, fixações, recortes, acabamentos, ajustes finais, limpeza básica do local e entrega dos bens em perfeitas condições de uso.

5.3. A licitante poderá realizar vistoria técnica prévia no local de execução, de forma facultativa, com a finalidade de conhecer as condições físicas, estruturais e dimensionais do ambiente onde serão instalados a bancada em granito com cuba, o cooktop e os móveis planejados sob medida.

5.4. A ausência de vistoria técnica prévia não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para alegação de desconhecimento das condições do local, cabendo à licitante avaliar todos os elementos necessários à formulação de sua proposta.

5.5. Independentemente da realização de vistoria prévia, antes da execução definitiva da bancada em granito e da confecção dos móveis planejados, deverá ser realizada medição in loco, com conferência das medidas reais do ambiente, verificação das condições existentes e compatibilização entre a bancada em granito com cuba, o cooktop e os móveis planejados.

5.6. A contratada vencedora do Lote 01 — Móveis planejados sob medida deverá elaborar ou validar projeto executivo, croqui, desenho técnico ou documento equivalente, contemplando a disposição dos móveis planejados, a compatibilização com a bancada em granito com cuba, o

D: 801600 e CRC: 8E34E0BC

espaço destinado ao cooktop, as medidas, fixações, acabamentos e demais elementos necessários à plena funcionalidade da cozinha.

5.7. O projeto, croqui ou documento técnico equivalente deverá ser submetido à aprovação da Administração antes do início da confecção definitiva dos móveis planejados e da execução dos recortes definitivos da bancada, a fim de evitar incompatibilidades entre o objeto, o ambiente físico e a finalidade pretendida.

5.8. A contratada vencedora do Item 01 — Bancada em granito com cuba deverá fornecer e instalar a bancada conforme as medidas aprovadas, contemplando acabamento adequado das bordas, recortes necessários, fixação, vedação, instalação da cuba e compatibilidade com o cooktop e com os móveis planejados.

5.9. A contratada vencedora do Item 02 — Cooktop deverá fornecer equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções, garantia do fabricante e acessórios originais ou necessários ao fornecimento regular do bem, devendo o produto ser compatível com o espaço previsto no projeto ou croqui aprovado.

5.10. Os materiais empregados nos móveis planejados deverão atender às especificações técnicas definidas para a solução e posteriormente detalhadas no Termo de Referência, observando-se requisitos de resistência, estabilidade, durabilidade, facilidade de higienização, qualidade do acabamento e compatibilidade com o uso institucional.

5.10.1. A eventual instalação ou encaixe do cooktop, para fins deste Termo de Referência, deverá observar as orientações do fabricante e limitar-se às providências compatíveis com o objeto contratado, não abrangendo adaptações em rede de gás, ponto elétrico, tubulações ou intervenções prediais não previstas, salvo autorização expressa da Administração e observância das condições técnicas e de segurança aplicáveis.

5.11. A execução do Item 01, do Item 02 e do Lote 01 deverá ocorrer de forma coordenada, respeitando o projeto ou croqui aprovado, as especificações técnicas, as medidas conferidas no local, as orientações do fabricante e as condições necessárias à segurança, compatibilidade e funcionalidade do conjunto.

5.12. Caso os itens e o lote sejam adjudicados a empresas distintas, cada contratada responderá exclusivamente pelas obrigações relativas à parcela do objeto que lhe for adjudicada, sem prejuízo da necessária compatibilização técnica entre os componentes e do acompanhamento pela fiscalização da Administração.

D: 801600 e CRC: 8E3A6080

5.13. 5.13. A solução deverá observar a compatibilização técnica entre o Item 01 — Bancada em granito com cuba, o Item 02 — Cooktop e o Lote 01 — Móveis planejados sob medida, devendo a execução respeitar as medidas aferidas in loco, a documentação técnica dos equipamentos e as demais especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

5.14. A contratada deverá adotar os cuidados necessários para evitar danos ao imóvel público, às instalações existentes, aos revestimentos, paredes, pisos, pontos hidráulicos, elétricos ou de gás, quando aplicáveis, responsabilizando-se pela correção dos danos que decorrerem de falha na execução da parcela sob sua responsabilidade.

5.15. Ao final da execução da respectiva parcela do objeto, a contratada deverá realizar os ajustes necessários, remover resíduos, embalagens, sobras de materiais e demais itens decorrentes da execução, entregando o ambiente limpo, organizado e em condições adequadas de utilização.

5.16. Após a conclusão da entrega, montagem e/ou instalação da respectiva parcela do objeto, a contratada deverá apresentar relatório simplificado de execução, contendo a descrição dos serviços realizados, indicação dos bens fornecidos, montados e/ou instalados e, quando solicitado pela fiscalização, registro fotográfico do ambiente finalizado, para conferência e validação do recebimento.

Prazo e forma de entrega

5.17. O prazo para execução do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento, ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, compreendendo, conforme a natureza de cada parcela do objeto, medição in loco, elaboração ou validação do projeto ou croqui, fornecimento e instalação da bancada em granito com cuba, fornecimento do cooktop, confecção dos móveis planejados, entrega, montagem, instalação, ajustes finais e limpeza básica do local.

5.18. A entrega, montagem e/ou instalação deverão ocorrer conforme a parcela adjudicada, observada a sequência de execução definida pela Administração, de modo a assegurar a compatibilização técnica entre o Item 01 — Bancada em granito com cuba, o Item 02 — Cooktop e o Lote 01 — Móveis planejados sob medida.

5.18.1. No caso do Item 01 — Bancada em granito com cuba, o fornecimento e a instalação deverão observar as medidas aprovadas, o projeto ou croqui validado, os recortes necessários, a compatibilização com o cooktop e com os móveis planejados e as orientações da fiscalização.

5.18.2. No caso do Item 02 — Cooktop, o fornecimento deverá observar as especificações técnicas estabelecidas, as medidas de embutimento constantes da ficha técnica ou manual do equipamento

D: 801600 e CRC: 8E3A60BC

efetivamente fornecido, o cronograma definido pela Administração e as condições necessárias à sua compatibilização com a bancada e com os móveis planejados.

5.18.3. No caso do Lote 01 — Móveis planejados sob medida, a entrega e a instalação deverão abranger todos os módulos e componentes que integram o lote, salvo autorização expressa da Administração para execução parcial, quando tecnicamente necessária à compatibilização dos componentes.

5.18.4. Caso os itens e o lote sejam adjudicados a empresas distintas, a Administração poderá definir a ordem de medição, fornecimento, execução, entrega, montagem, instalação e ajustes, sem que isso implique transferência de responsabilidade entre as contratadas, permanecendo cada uma responsável pela parcela do objeto que lhe for adjudicada.

5.19. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando justificativa fundamentada para análise quanto à eventual prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.20. A prorrogação do prazo somente poderá ocorrer mediante autorização formal da Administração, desde que demonstrada a justificativa técnica ou administrativa e preservado o interesse público.

Garantia dos bens e correção de vícios

5.21. Os bens fornecidos, montados e/ou instalados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da respectiva parcela do objeto, prevalecendo a garantia ofertada pelo fabricante ou pela contratada quando superior.

5.22. A garantia deverá abranger, conforme a natureza de cada item e do lote, defeitos de fabricação, montagem, instalação, acabamento, funcionamento, estabilidade, fixação, ferragens, acessórios, vedação, recortes e demais vícios que comprometam a qualidade, durabilidade, segurança ou adequada utilização dos bens fornecidos.

5.23. Durante o período de garantia, a contratada responsável pelo respectivo item ou lote deverá corrigir, reparar, ajustar ou substituir, sem ônus adicional à Administração, os bens ou componentes que apresentarem defeitos, falhas de instalação, vícios de fabricação, funcionamento inadequado ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.24. No caso do Item 02 — Cooktop, a garantia deverá abranger o produto fornecido, seus componentes e acessórios, observadas as condições do fabricante, sem prejuízo da

D: 801600 e CRC: 8E34E0BC

responsabilidade da contratada pela conformidade do equipamento entregue e pela compatibilidade com as especificações e com as medidas previstas para sua instalação.

5.25. A Administração comunicará formalmente à contratada responsável pelo respectivo item ou lote qualquer vício, falha ou irregularidade constatada, mediante relatório descritivo da ocorrência, para adoção das providências necessárias à correção do problema.

5.26. O prazo para atendimento da solicitação de correção, reparo, ajuste ou substituição será de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

5.27. Na hipótese de defeito irreparável, reincidência de falhas ou impossibilidade de correção satisfatória, a contratada responsável pelo respectivo item ou lote deverá providenciar a substituição do bem ou componente defeituoso por outro novo, compatível com as especificações exigidas, sem ônus adicional à Administração.

5.28. Todas as despesas decorrentes da execução da garantia, incluindo transporte, deslocamento, mão de obra, peças, componentes, acessórios, ajustes, reparos e substituições, correrão integralmente por conta da contratada responsável pelo respectivo item ou lote.

5.29. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pela garantia dos produtos fornecidos e da montagem ou instalação realizada, nem pela correção de vícios, defeitos de fabricação, montagem, instalação, acabamento ou funcionamento identificados dentro do prazo de garantia, o qual será contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da respectiva parcela do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (Inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133 Alínea " f ")

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta da contratada, no contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar a conformidade do objeto, solicitar correções, atestar o recebimento e adotar as providências necessárias à regular execução contratual.

D: 801600 e CRC: 8E3A60BC

6.3. A execução será acompanhada quanto ao cumprimento das etapas aplicáveis a cada item e ao lote, incluindo medição in loco, elaboração ou validação do projeto ou croqui, fornecimento e instalação da bancada em granito com cuba, fornecimento do cooktop, confecção dos móveis planejados, entrega, montagem, instalação, ajustes finais, limpeza básica do local, recebimento provisório e recebimento definitivo.

6.4. Caso os itens e o lote sejam adjudicados a empresas distintas, a Administração realizará a coordenação da execução entre as contratadas responsáveis pelas respectivas parcelas do objeto, especialmente quanto à compatibilização entre a bancada em granito com cuba, o cooktop e os móveis planejados, sem que isso implique transferência de responsabilidade entre as contratadas.

6.5. Cada contratada responderá exclusivamente pela execução da parcela do objeto que lhe for adjudicada, incluindo, conforme a natureza do item ou lote, fornecimento, transporte, montagem, instalação, acabamento, ajustes, garantia, correção de vícios e demais obrigações assumidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando eventual falha decorrer de incompatibilidade causada por sua execução.

6.6. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico oficial, desde que assegurada a identificação dos responsáveis, a rastreabilidade da comunicação e o registro no processo administrativo, quando necessário.

6.7. A Administração poderá convocar representante da contratada responsável pelo respectivo item ou lote para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em caso de divergência de medidas, falha de compatibilização, atraso, defeito de fabricação, problema de montagem, erro de recorte, irregularidade na instalação ou necessidade de ajustes finais.

6.8. A contratada deverá indicar preposto ou responsável para representá-la durante a execução, com poderes para receber comunicações, acompanhar vistorias, prestar esclarecimentos, tratar de ajustes técnicos, responder por ocorrências e adotar providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.9. A fiscalização poderá solicitar, sempre que necessário, projeto, croqui, desenho técnico, ficha técnica, manual, termo de garantia, comprovação de procedência dos materiais, registro fotográfico, relatório de execução ou outros documentos necessários à verificação da conformidade do respectivo item ou lote.

D: 801600 e CRC: 8E3A69BC

6.10. A medição in loco, o projeto, croqui ou documento técnico equivalente deverão ser acompanhados ou validados pela Administração antes da confecção definitiva dos móveis planejados e da execução dos recortes da bancada, a fim de evitar incompatibilidades entre as medidas reais do ambiente, a bancada em granito com cuba, o cooktop e os móveis planejados.

6.11. Durante a execução, a fiscalização deverá verificar se os materiais, espessuras, acabamentos, ferragens, suportes, fixações, acessórios, bancada, cuba, cooktop e demais componentes correspondem às especificações previstas neste Termo de Referência, à respectiva parcela do objeto adjudicada e à proposta apresentada pela contratada.

6.12. O recebimento provisório e o recebimento definitivo somente ocorrerão após verificação da conformidade do respectivo item ou lote com as especificações técnicas, medidas aprovadas, projeto ou croqui validado, qualidade dos materiais, acabamento, estabilidade, fixações, vedação, compatibilidade do cooktop com o espaço previsto, limpeza básica do local e condições adequadas de uso.

6.13. Identificadas falhas, vícios, defeitos, desconformidades, divergências de medidas, instalação inadequada, erro de recorte, acabamento irregular ou incompatibilidade entre os componentes, a fiscalização comunicará formalmente a contratada responsável pelo respectivo item ou lote, fixando prazo para correção, reparo, ajuste, substituição ou refazimento, sem ônus adicional à Administração.

6.14. A existência de pendências, inconformidades ou necessidade de correção poderá impedir o recebimento definitivo do respectivo item ou lote e, quando juridicamente cabível, impedir ou postergar a liquidação e o pagamento da parcela correspondente até a regularização integral da pendência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.15. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do respectivo item ou lote, pela qualidade dos materiais empregados, pela conformidade dos bens fornecidos, pela estabilidade, segurança, compatibilidade, garantia e correção de vícios ou defeitos identificados.

6.16. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, apresentando documentação atualizada sempre que solicitada pela Administração.

6.17. Ao final da execução, o fiscal ou gestor responsável deverá registrar nos autos a conclusão da entrega, montagem e/ou instalação do respectivo item ou lote, a existência ou inexistência de

D: 801600 e CRC: 8E34E0BC

pendências, o atendimento às especificações do Termo de Referência e a aptidão da respectiva parcela do objeto para recebimento definitivo e pagamento.

7. DA FISCALIZAÇÃO (Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f')

7.1. A CONTRATANTE, por meio de servidores formalmente designados, será responsável pela gestão e fiscalização da contratação, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada responsável por cada item ou lote e a conformidade do objeto com as especificações previstas neste Termo de Referência.

7.2. A fiscalização da contratação será exercida por Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, sem prejuízo da atuação do Gestor da Contratação, os quais deverão atuar em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 13.509/2023 e demais normas aplicáveis.

7.3. Do Fiscal Técnico

7.3.1. Compete ao Fiscal Técnico acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada responsável pelo respectivo item ou lote e no instrumento de contratação.

7.3.2. Compete ao Fiscal Técnico acompanhar, quando necessário, a medição in loco, a elaboração ou validação do projeto, croqui ou desenho técnico, bem como a compatibilização entre o espaço físico existente, a bancada em granito com cuba, o cooktop e os móveis planejados.

7.3.3. Compete ao Fiscal Técnico verificar, no caso do Item 01 — Bancada em granito com cuba, especialmente as medidas aprovadas, espessura, acabamento das bordas, recortes, fixação, vedação, instalação da cuba, ausência de trincas, quebras ou lascas aparentes, compatibilidade com o cooktop e com os móveis planejados.

7.3.4. Compete ao Fiscal Técnico verificar, no caso do Item 02 — Cooktop, especialmente a quantidade de bocas, tipo de funcionamento, voltagem, dimensões aproximadas, acessórios, manual de instruções, garantia do fabricante, estado de conservação, ficha técnica e compatibilidade com o espaço previsto no projeto ou croqui aprovado.

7.3.5. Compete ao Fiscal Técnico verificar, no caso do Lote 01 — Móveis planejados sob medida, se os móveis foram confeccionados, montados e/ou instalados conforme as medidas aprovadas, materiais especificados, espessuras exigidas, caixaria, frentes, portas, gavetas, tamponamentos, fundos, acabamentos, ferragens, suportes, fixações, puxadores e demais componentes aplicáveis a cada módulo.

ID: 801600 e CRC: 8E34E0BC

7.3.6. Compete ao Fiscal Técnico verificar se as corrediças telescópicas metálicas foram aplicadas apenas aos módulos com gavetas, se as dobradiças metálicas com amortecimento foram aplicadas aos módulos com portas de giro e se os suportes e fixações das prateleiras são compatíveis com a instalação e com a finalidade do respectivo componente.

7.3.7. Compete ao Fiscal Técnico avaliar a qualidade, estabilidade, segurança, acabamento, alinhamento, fixação, nivelamento, funcionalidade, limpeza do local e condições de uso dos bens fornecidos, montados e/ou instalados, conforme a natureza de cada item ou lote.

7.3.8. Compete ao Fiscal Técnico identificar e registrar eventuais divergências de medidas, falhas de encaixe, erro de recorte, defeitos de fabricação, instalação inadequada, vícios de acabamento, instabilidade, danos ao imóvel, incompatibilidades entre os itens e o lote ou qualquer inconformidade que possa comprometer a utilização do ambiente.

7.3.9. Compete ao Fiscal Técnico comunicar formalmente à contratada responsável pelo respectivo item ou lote a necessidade de correção, reparo, ajuste, substituição ou refazimento de bens, componentes ou serviços executados em desacordo com este Termo de Referência.

7.3.10. Compete ao Fiscal Técnico registrar, no processo administrativo, todas as ocorrências técnicas relevantes relacionadas à execução da contratação, indicando as providências adotadas ou recomendadas.

7.3.11. Compete ao Fiscal Técnico informar ao Gestor da Contratação as situações que demandem providências urgentes, aplicação de sanções, glosa, prorrogação de prazo ou adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

7.3.12. Na hipótese de ausência, afastamento ou impedimento do Fiscal Técnico, suas atribuições serão exercidas por substituto formalmente designado pela Administração.

7.4. Do Fiscal Administrativo

7.4.1. Compete ao Fiscal Administrativo verificar e acompanhar a manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e demais exigências administrativas da contratada durante a execução da contratação.

7.4.2. Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento, observando a regularidade documental, a conformidade da nota fiscal, a existência de atesto competente e o cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência.

7.4.3. Compete ao Fiscal Administrativo verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente corresponde ao item ou lote efetivamente executado, recebido e atestado pela fiscalização competente.

D: 801600 e CRC: 8E34E0BC

7.4.4. Compete ao Fiscal Administrativo verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, inclusive por meio de sistemas oficiais, certidões ou documentos equivalentes, conforme exigido no procedimento de contratação.

7.4.5. Compete ao Fiscal Administrativo registrar no processo administrativo as ocorrências de natureza administrativa relacionadas à execução contratual, especialmente atrasos, pendências documentais, irregularidades fiscais, inconformidades na nota fiscal ou ausência de documentos exigidos.

7.4.6. Compete ao Fiscal Administrativo comunicar ao Gestor da Contratação situações que possam impedir a liquidação, o pagamento, a continuidade da execução ou a regular conclusão da contratação.

7.4.7. Na hipótese de ausência, afastamento ou impedimento do Fiscal Administrativo, suas atribuições serão exercidas por substituto formalmente designado pela Administração.

7.5. Do Gestor da Contratação

7.5.1. Compete ao Gestor da Contratação coordenar e supervisionar as atividades de gestão e fiscalização, garantindo a adequada comunicação entre a Administração, os fiscais designados e as contratadas responsáveis pelos respectivos itens e pelo lote.

7.5.2. Compete ao Gestor da Contratação acompanhar o cumprimento dos prazos de execução, o registro das ocorrências, a adoção de providências corretivas, o recebimento do objeto, a liquidação da despesa e o encaminhamento para pagamento, quando atendidas as condições exigidas.

7.5.3. Compete ao Gestor da Contratação consolidar as informações registradas pelos fiscais técnico e administrativo, comunicando à autoridade competente eventuais ocorrências que extrapolem sua competência ou que possam demandar decisão superior.

7.5.4. Compete ao Gestor da Contratação monitorar riscos que possam impactar a execução do objeto, especialmente atrasos, divergências de medidas, incompatibilidade entre os itens e o lote, falhas de instalação, problemas de qualidade, necessidade de correções ou descumprimento das obrigações assumidas.

7.5.5. Compete ao Gestor da Contratação conduzir ou solicitar, quando necessário, os procedimentos administrativos relacionados à apuração de responsabilidade, aplicação de sanções, extinção contratual, glosa ou demais providências cabíveis.

7.5.6. Ao término da execução, o Gestor da Contratação deverá elaborar ou providenciar registro final no processo administrativo, destacando a conclusão da entrega, montagem e/ou instalação

D: 801600 e CRC: 8E3A6080

dos itens e do lote, a existência ou inexistência de pendências, o atendimento da finalidade pública e a aptidão do objeto para recebimento definitivo.

7.5.7. Na hipótese de ausência, afastamento ou impedimento do Gestor da Contratação, suas atribuições serão exercidas por substituto formalmente designado pela Administração.

7.6. Disposições gerais da fiscalização

7.6.1. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do respectivo item ou lote, pela qualidade dos materiais fornecidos, pela conformidade da montagem ou instalação, pela garantia dos bens e pela correção de vícios, defeitos ou inconformidades identificadas.

7.6.2. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentos técnicos, ficha técnica, manual, termo de garantia, relatório de execução, registro fotográfico, comprovação de procedência dos materiais ou outros documentos necessários à verificação da conformidade do respectivo item ou lote.

7.6.3. Constatadas falhas, vícios, defeitos, divergências de medidas, instalação inadequada, erro de recorte, acabamento irregular, instabilidade, ausência de acessórios, incompatibilidade entre componentes ou descumprimento das condições estabelecidas, a contratada responsável deverá corrigir a inconformidade no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

7.6.4. O recebimento definitivo do respectivo item ou lote ficará condicionado à manifestação favorável da fiscalização quanto à conformidade dos bens entregues, montados e/ou instalados, observadas as especificações técnicas, medidas aprovadas, qualidade dos materiais, acabamento, estabilidade, funcionalidade, limpeza do local e condições adequadas de uso.

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (Decreto nº 13.509/2023, art. 347)

8.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos, condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

8.2. Solicitar formalmente à contratada responsável pelo respectivo item ou lote a execução da parcela do objeto que lhe for adjudicada, mediante emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente, conforme o caso.

8.3. Disponibilizar à contratada responsável pelo respectivo item ou lote as informações necessárias à correta execução do objeto, especialmente quanto ao local de instalação, condições

D: 801600 e CRC: 8E3A6080

do ambiente, medidas disponíveis, pontos hidráulicos, elétricos e/ou de gás, quando aplicáveis, e demais elementos relevantes à execução.

8.4. Permitir o acesso da contratada responsável pelo respectivo item ou lote ao local de execução, em data e horário previamente ajustados, para realização de vistoria, medição in loco, entrega, montagem, instalação, ajustes finais, correções e demais providências necessárias à execução do objeto.

8.5. Acompanhar ou indicar servidor responsável para acompanhar a medição in loco, a elaboração ou validação do projeto, croqui ou desenho técnico, bem como a compatibilização entre os móveis planejados, a bancada em granito com cuba e o cooktop.

8.6. Analisar e aprovar, quando necessário, o projeto executivo, croqui, desenho técnico ou documento equivalente apresentado pela contratada responsável, antes da confecção definitiva dos móveis planejados e da execução dos recortes da bancada em granito.

8.7. Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada relacionados à execução do respectivo item ou lote, desde que pertinentes e necessários à correta entrega, montagem, instalação e compatibilização dos componentes.

8.8. Analisar e decidir acerca de solicitações da contratada relacionadas à execução do respectivo item ou lote, inclusive pedidos de ajuste técnico, prorrogação de prazo, esclarecimento de especificações, correção de medidas ou compatibilização entre os componentes.

8.9. Designar formalmente o Gestor da Contratação, o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, recebimento, registro de ocorrências e demais atos necessários à regular execução contratual.

8.10. Realizar rigorosa conferência dos itens e do lote entregues, montados e/ou instalados, verificando sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta da respectiva contratada, com o projeto ou croqui aprovado e com as condições de uso do ambiente.

8.11. Verificar, no recebimento, especialmente as medidas aprovadas, qualidade dos materiais, espessuras, acabamento, ferragens, suportes, fixações, recortes, vedação, estabilidade, funcionalidade, instalação da cuba, compatibilidade do cooktop, limpeza básica do local e ausência de vícios aparentes, conforme a natureza de cada item ou lote.

8.12. Receber provisoriamente o respectivo item ou lote, para posterior verificação de conformidade, e realizar o recebimento definitivo somente após constatado o atendimento integral

D: 801600 e CRC: 8E34E0BC

das especificações técnicas, condições de execução e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

8.13. Recusar, total ou parcialmente, o item, o lote, os bens ou os componentes entregues, montados ou instalados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com o projeto ou croqui aprovado, com a proposta da contratada ou que apresentem vícios de qualidade, instalação, acabamento, funcionamento, compatibilidade ou impropriedade para o uso.

8.14. Emitir termo de recusa, notificação ou documento equivalente quando constatada inconformidade, indicando a irregularidade verificada, o prazo para correção, substituição, ajuste ou refazimento e as penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

8.15. Notificar formalmente a contratada responsável pelo respectivo item ou lote sempre que constatadas falhas, divergências de medidas, defeitos de fabricação, instalação inadequada, erro de recorte, acabamento irregular, instabilidade, vícios de funcionamento, incompatibilidade entre componentes ou descumprimento de obrigação prevista neste Termo de Referência.

8.16. Acompanhar a correção, reparo, substituição, ajuste ou refazimento dos bens ou componentes recusados, sem ônus adicional à Administração, até a regularização integral da inconformidade.

8.17. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, constantes neste Termo de Referência, no edital, no contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente.

8.18. Efetuar as publicações necessárias na forma da legislação aplicável, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, quando cabível.

8.19. Efetuar o pagamento à contratada responsável pelo respectivo item ou lote na forma estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, após o recebimento definitivo da respectiva parcela do objeto, o atesto da nota fiscal e o cumprimento das demais condições exigidas.

8.20. Não efetuar pagamento antecipado, parcial ou total, salvo hipótese legal expressamente admitida e devidamente justificada, observadas as disposições deste Termo de Referência e do Decreto Municipal nº 13.509/2023.

D: 801600 e CRC: 8E34E60C

9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (Decreto nº 13.509/2023, art. 348)

9.1. Executar o item ou lote adjudicado em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, condições de garantia, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no instrumento de contratação.

9.2. Fornecer, entregar, montar e/ou instalar os bens e componentes sob sua responsabilidade em perfeitas condições de uso, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido, acompanhados da respectiva nota fiscal e dos documentos exigidos.

9.3. A CONTRATADA responderá pela execução da parcela do objeto que lhe for adjudicada, incluindo, conforme a natureza do item ou lote, fornecimento, transporte, medição in loco, elaboração ou validação de projeto ou croqui, confecção, montagem, instalação, fixações, recortes, acabamentos, ajustes finais, limpeza básica do local, garantia e correção de vícios.

9.4. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidas no procedimento licitatório.

9.5. Realizar, quando aplicável à parcela do objeto adjudicada, antes da confecção definitiva dos móveis planejados e da execução dos recortes da bancada em granito, a medição in loco do ambiente, conferindo as medidas reais, pontos existentes, condições do local e demais informações necessárias à correta execução do objeto.

9.6. Elaborar ou validar projeto executivo, croqui, desenho técnico ou documento equivalente, quando aplicável à parcela contratada, contemplando medidas, disposição dos móveis planejados, bancada em granito com cuba, espaço destinado ao cooktop, recortes, fixações, acabamentos e demais elementos necessários à adequada funcionalidade da cozinha.

9.7. Submeter o projeto, croqui, desenho técnico ou documento equivalente à aprovação da Administração antes da confecção definitiva dos móveis planejados e da execução dos recortes da bancada, não podendo iniciar tais etapas sem a respectiva validação pelo setor responsável.

9.8. Fornecer materiais, bens e componentes novos, de primeiro uso, livres de defeitos e compatíveis com as especificações exigidas para o respectivo item ou lote, incluindo, conforme o caso, MDF, granito, cuba, cooktop, ferragens, suportes, fixações, acessórios, puxadores, materiais de vedação e demais componentes necessários à execução contratual.

9.9. Executar, no caso do Item 01 — Bancada em granito com cuba, a bancada conforme as medidas aprovadas, espessura exigida, acabamento das bordas, recortes necessários, fixação, vedação, instalação da cuba e compatibilidade com o cooktop e com os móveis planejados.

D: 801600 e CRC: 8E34E0BC

9.10. Fornecer, no caso do Item 02 — Cooktop, equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, garantia do fabricante, ficha técnica, catálogo ou documento equivalente, contendo medidas externas, medidas de embutimento, dimensões de recorte e orientações de instalação, ventilação e segurança.

9.11. Executar, no caso do Lote 01 — Móveis planejados sob medida, os móveis planejados conforme as medidas aprovadas, o projeto ou croqui validado, a padronização dos materiais e acabamentos, a compatibilidade entre os módulos, a estabilidade, o nivelamento, a fixação e a funcionalidade do conjunto.

9.12. Observar, no caso do Lote 01 — Móveis planejados sob medida, a correta aplicação das ferragens e acessórios conforme a natureza de cada módulo, utilizando corrediças telescópicas metálicas apenas em gavetas, dobradiças metálicas com amortecimento em portas de giro e suportes ou fixações adequadas nas prateleiras e demais elementos que tecnicamente os exijam.

9.13. Adotar os cuidados necessários para evitar danos ao imóvel público, paredes, pisos, revestimentos, pontos hidráulicos, elétricos ou de gás, quando aplicáveis, responsabilizando-se pela correção de danos causados por falha, imperícia, imprudência ou negligência na execução.

9.14. Não realizar alteração estrutural, perfuração, recorte, adaptação em ponto hidráulico, elétrico ou de gás, ou qualquer intervenção não prevista, sem prévia autorização da Administração e sem observância das condições técnicas e de segurança aplicáveis.

9.15. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens ou componentes da parcela do objeto que lhe for adjudicada que apresentarem defeitos, vícios, inconformidades, erro de medida, falha de instalação, acabamento inadequado, instabilidade, funcionamento irregular ou desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.16. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE relacionadas ao objeto, prestando esclarecimentos, informações técnicas, orientações, documentos e demais providências necessárias à adequada execução, fiscalização, recebimento e garantia do respectivo item ou lote.

9.17. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente, anormalidade, atraso, impossibilidade de execução, divergência de medida, incompatibilidade técnica ou situação que possa comprometer a execução da parcela do objeto sob sua responsabilidade, apresentando justificativa e proposta de solução.

9.18. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, montagem e/ou instalação dos bens da parcela do objeto que lhe for adjudicada, incluindo tributos, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixações, ferragens, suportes, vedação, ajustes finais,

D: 801600 e CRC: 8E34E0BC

assistência durante o período de garantia, deslocamento de pessoal, mão de obra e demais custos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

9.19. Assegurar a garantia dos bens fornecidos, montados e/ou instalados, obrigando-se a reparar, corrigir, substituir ou ajustar, sem ônus para a CONTRATANTE, a bancada, a cuba, o cooktop, os móveis planejados, ferragens, acessórios, fixações, acabamentos ou demais componentes da parcela do objeto sob sua responsabilidade que apresentarem defeitos, vícios ou inconformidades durante o período de garantia.

9.20. Disponibilizar assistência e atendimento durante o período de garantia, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência para correção, reparo, ajuste ou substituição dos bens ou componentes defeituosos do respectivo item ou lote.

9.21. Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, documentação comprobatória da procedência dos materiais empregados, ficha técnica, manual, catálogo, termo de garantia, relatório de execução, registro fotográfico ou outro documento necessário à verificação da conformidade do respectivo item ou lote.

9.22. Remover, ao final da execução, resíduos, embalagens, sobras de MDF, restos de instalação, materiais de proteção, papelão, plástico e demais materiais decorrentes da montagem ou instalação, entregando o ambiente limpo, organizado e em condições adequadas de uso.

9.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou a seus empregados, decorrentes de ação ou omissão própria, de seus empregados, prepostos ou colaboradores, durante transporte, entrega, montagem, instalação, ajustes, correções ou execução da garantia.

9.24. Observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto, especialmente quanto à segurança, qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia, acabamento, instalação, utilização de materiais adequados e proteção do ambiente público.

9.25. Não transferir a terceiros a execução principal do item ou lote contratado, observada a vedação à subcontratação prevista neste Termo de Referência, sem prejuízo da aquisição de materiais, insumos, ferragens, acessórios, equipamentos ou componentes junto a fabricantes, distribuidores ou fornecedores comerciais, permanecendo integralmente responsável perante a Administração.

9.26. Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, prestando informações, apresentando documentos e possibilitando a conferência dos bens, materiais, medidas, projeto, montagem,

D: 801600 e CRC: 8E34E0BC

instalação, acabamento, compatibilidade e demais aspectos necessários ao recebimento provisório e definitivo da respectiva parcela do objeto.

9.27. Cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta, no contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de descumprimento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Lei 14.133/2021, art. 156 ao art. 163)

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações praticadas durante a execução da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil, penal ou de outras sanções previstas na legislação aplicável.

10.2. Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) dar causa à inexecução parcial da contratação;

b) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação ou sua execução;

f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável que incorrer nas infrações acima descritas, observada a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções administrativas:

10.3.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 10.2, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 10.2, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

D: 801600 e CRC: 8E3A69BC

10.3.4. Multa, nas modalidades e percentuais previstos neste Termo de Referência, no edital, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

10.4. A multa moratória será aplicada no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao percentual máximo de 15% (quinze por cento).

10.5. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias poderá autorizar a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 10.2, poderá ser aplicada multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.7. Para a infração de inexecução total prevista na alínea “c” do item 10.2, poderá ser aplicada multa compensatória no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.8. Para a infração descrita na alínea “b” do item 10.2, poderá ser aplicada multa no percentual de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

10.9. Para a infração descrita na alínea “d” do item 10.2, poderá ser aplicada multa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

10.10. Para a infração descrita na alínea “a” do item 10.2, poderá ser aplicada multa no percentual de 1% (um por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e multa poderão ser aplicadas cumulativamente, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a gravidade da infração.

10.13. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.14. A aplicação das sanções deverá considerar:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D: 801600 e CRC: 8E34E0BC

d) os danos causados à Administração;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

10.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, a diferença poderá ser descontada de outros créditos existentes ou cobrada administrativa ou judicialmente, conforme legislação aplicável.

10.16. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação expedida pela autoridade competente.

10.17. A aplicação das sanções realizar-se-á mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, especialmente nos casos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.18. Os atos tipificados como infrações administrativas que também constituam atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 poderão ser apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

10.19. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia análise jurídica.

10.20. A Administração deverá informar e manter atualizados, nos sistemas oficiais cabíveis, os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade e controle, conforme legislação aplicável.

10.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma da legislação aplicável.

10.22. Os débitos da CONTRATADA decorrentes de multa administrativa ou indenizações poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pela Administração, quando juridicamente admitido, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial dos valores remanescentes.

D: 801600 e CRC: 8E3A6080

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133 Alínea " g ")

Do recebimento do objeto

11.1. O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente por item ou lote adjudicado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as especificações técnicas, a proposta apresentada, o instrumento de contratação e a legislação aplicável.

11.2. O recebimento ocorrerá conforme a estrutura da contratação, considerando o Item 01 — Bancada em granito com cuba, o Item 02 — Cooktop e o Lote 01 — Móveis planejados sob medida.

11.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou servidor responsável, após a entrega, montagem e/ou instalação da respectiva parcela do objeto, para fins de verificação inicial da conformidade com as especificações exigidas.

11.4. No recebimento provisório, deverão ser verificados, conforme a natureza do item ou lote contratado, os materiais fornecidos, medidas aprovadas, projeto ou croqui validado, acabamento, estabilidade, fixações, ferragens, suportes, recortes, vedação, instalação da cuba, compatibilidade do cooktop, limpeza básica do local e condições aparentes de uso.

11.5. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de fabricação, montagem, instalação, acabamento, incompatibilidades ou desconformidades constatadas posteriormente.

11.6. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade integral do respectivo item ou lote com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta da contratada, com o projeto ou croqui aprovado, quando aplicável, e com as condições adequadas de uso.

11.7. Para o recebimento definitivo do Item 01 — Bancada em granito com cuba, a fiscalização deverá verificar, no mínimo, as medidas, espessura, acabamento das bordas, recortes, fixação, vedação, instalação da cuba, ausência de trincas, quebras ou lascas aparentes e compatibilidade com o cooktop e com os móveis planejados.

11.8. Para o recebimento definitivo do Item 02 — Cooktop, a fiscalização deverá verificar se o equipamento é novo, de primeiro uso, se corresponde às especificações exigidas, se está acompanhado de manual de instruções, termo de garantia, ficha técnica ou documento equivalente, bem como se é compatível com o espaço previsto no projeto ou croqui aprovado.

11.9. Para o recebimento definitivo do Lote 01 — Móveis planejados sob medida, a fiscalização deverá verificar, no mínimo, se os módulos foram confeccionados conforme as medidas

D: 801600 e CRC: 8E34E0BC

aprovadas, se os materiais e acabamentos correspondem ao exigido, se as portas, gavetas, prateleiras, ferragens, suportes, puxadores, fixações e ajustes finais estão adequados, bem como se há estabilidade, alinhamento, nivelamento e funcionalidade.

11.10. Constatadas falhas, vícios, defeitos, divergências de medida, erro de recorte, instalação inadequada, acabamento irregular, instabilidade, ausência de acessórios, incompatibilidade entre componentes ou desconformidade com as especificações, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o respectivo item ou lote.

11.11. Na hipótese de recusa total ou parcial, a contratada responsável pelo respectivo item ou lote será formalmente notificada para corrigir, reparar, ajustar, substituir ou refazer o bem, componente ou serviço irregular, no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

11.12. O prazo para correção, reparo, ajuste, substituição ou refazimento será de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

11.13. A ausência de correção no prazo estabelecido poderá ensejar a não formalização do recebimento definitivo, a impossibilidade de regular liquidação da parcela correspondente, a aplicação de sanções administrativas e a adoção das demais providências juridicamente cabíveis, mediante o devido procedimento administrativo.

11.14. O recebimento definitivo do respectivo item ou lote somente será formalizado após a regularização integral de eventuais pendências e a confirmação de que a parcela do objeto atende às condições de qualidade, segurança, funcionalidade, acabamento, compatibilidade e uso previstas neste Termo de Referência.

11.15. A formalização do recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pela garantia dos bens fornecidos, montados e/ou instalados, nem pela correção de vícios ocultos, defeitos de fabricação, montagem, instalação, acabamento ou incompatibilidades que venham a ser identificados durante o período de garantia.

DA LIQUIDAÇÃO

11.16. A liquidação da despesa somente ocorrerá após o recebimento definitivo da respectiva parcela do objeto, mediante atesto da nota fiscal pelo servidor competente e comprovação da regular execução das obrigações correspondentes.

11.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser emitida em conformidade com o item ou lote efetivamente fornecido, montado e/ou instalado, recebido e atestado pela Administração.

D: 801600 e CRC: 8E3A69BC

11.18. A nota fiscal deverá conter descrição compatível com o objeto contratado, identificação do respectivo item ou lote, valor, dados da contratada, dados da contratante e demais informações exigidas pela legislação fiscal e pelo setor responsável.

11.19. Havendo erro na nota fiscal, divergência de valores, ausência de documentos, pendência que inviabilize a regular liquidação, inconformidade na execução ou ausência de recebimento definitivo da respectiva parcela do objeto, a liquidação permanecerá pendente até a regularização da situação.

11.20. A Administração poderá solicitar documentos complementares necessários à liquidação, inclusive certidões, termo de garantia, ficha técnica, manual, relatório de execução ou outros documentos relacionados ao respectivo item ou lote, quando aplicáveis e exigíveis.

11.21. A liquidação observará a conformidade entre a nota fiscal, o empenho, a autorização de fornecimento, o instrumento de contratação, a proposta adjudicada, o recebimento definitivo e os registros da fiscalização.

DO PAGAMENTO

11.22. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos e as demais normas aplicáveis à Administração Pública.

11.23. O pagamento será realizado em favor da contratada responsável pelo respectivo item ou lote, de acordo com o objeto efetivamente fornecido, montado e/ou instalado, recebido definitivamente e atestado pela Administração.

11.24. Não será admitido pagamento antecipado, total ou parcial, antes da entrega, montagem e/ou instalação, quando aplicável, do recebimento definitivo e do regular atesto da respectiva parcela do objeto.

11.25. Caso sejam identificadas pendências, vícios, defeitos, desconformidades, divergências de medidas, falhas de instalação, acabamento inadequado, incompatibilidade entre componentes ou ausência de documentos indispensáveis à liquidação, o pagamento da parcela correspondente somente será processado após a regularização das condições necessárias à sua liquidação, observadas as providências juridicamente cabíveis.

11.26. A pendência relacionada ao pagamento não afastará a obrigação da contratada de corrigir, reparar, ajustar, substituir ou refazer os bens, componentes ou serviços em desconformidade, sem ônus adicional à Administração.

D: 801600 e CRC: 8E34E0BC

11.27. A contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas durante a execução da contratação, observadas as consequências previstas na legislação e no instrumento contratual em caso de irregularidade superveniente.

11.28. A contratada deverá indicar os dados bancários necessários ao pagamento, assumindo responsabilidade pela exatidão das informações prestadas.

11.29. Eventuais multas, glosas, indenizações ou valores devidos pela contratada poderão ser descontados dos créditos a ela devidos, quando juridicamente cabível, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos administrativos pertinentes.

11.30. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência imputável à contratada que impeça a regular liquidação da despesa ou o recebimento definitivo da respectiva parcela do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133 Alínea “h”)

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 13.509/2023, do edital e demais normas aplicáveis.

12.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item e por lote, conforme a estrutura de adjudicação abaixo:

I — Item 01 — Bancada em granito com cuba, compreendendo o fornecimento e a instalação da bancada em granito, incluindo cuba, recortes necessários, acabamento das bordas, fixação, vedação, transporte, instalação e demais elementos necessários à adequada execução;

II — Item 02 — Cooktop, compreendendo o fornecimento de cooktop de 04 (quatro) bocas, a gás, bivolt, de embutir, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

III — Lote 01 — Móveis planejados sob medida, composto pelos módulos relativos ao gaveteiro, armários, prateleiras e demais móveis em MDF previstos neste Termo de Referência.

12.3. A adoção do julgamento por itens individualizados e por lote justifica-se pela natureza técnica e mercadológica dos componentes que integram a contratação. O Item 01 — Bancada em granito com cuba possui mercado fornecedor próprio e demanda execução especializada relacionada à medição, corte, acabamento, fixação, vedação e instalação. O Item 02 — Cooktop constitui bem comum disponível no mercado, com características objetivamente definidas e

D: 801600 e CRC: 8E34E0BC

possibilidade de fornecimento por empresas do segmento de eletrodomésticos, equipamentos ou comércio especializado. O Lote 01 — Móveis planejados sob medida reúne componentes que apresentam interdependência técnica, funcional e visual, exigindo padronização de materiais e acabamentos, compatibilidade dimensional, medição integrada e execução coordenada do conjunto.

12.4. No Item 01 — Bancada em granito com cuba, a licitante deverá apresentar proposta contemplando todos os custos necessários ao fornecimento e à instalação da bancada, incluindo cuba, recortes, acabamento das bordas, fixação, vedação, transporte, mão de obra, materiais auxiliares e demais elementos necessários à entrega do item em condições adequadas de uso.

12.5. No Item 02 — Cooktop, a licitante deverá apresentar proposta contemplando o fornecimento de equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções, garantia do fabricante, ficha técnica ou documento equivalente, acessórios necessários ao fornecimento regular do bem e demais custos necessários à entrega do item.

12.6. No Lote 01 — Móveis planejados sob medida, a licitante deverá apresentar proposta para todos os módulos que compõem o lote, não sendo admitida proposta parcial apenas para parte dos móveis, em razão da necessidade de padronização dos materiais e acabamentos, compatibilidade técnica, uniformidade visual, medição integrada, montagem conjunta e responsabilidade pela execução do conjunto.

12.7. Para o Lote 01, a proposta deverá ser apresentada com base nas especificações, quantitativos, dimensões referenciais, materiais, espessuras, acabamentos, ferragens e demais condições previstas neste Termo de Referência. Após a adjudicação e antes da confecção definitiva dos móveis, a contratada vencedora deverá realizar medição in loco e elaborar ou validar projeto, croqui ou desenho técnico equivalente, a ser submetido à aprovação da Administração.

12.8. A medição in loco terá a finalidade de confirmar as dimensões reais do ambiente e ajustar tecnicamente a execução dos móveis planejados, sem descaracterizar o objeto, alterar a solução contratada ou modificar os preços ofertados, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente formalizadas.

12.9. A adjudicação ocorrerá de forma individualizada para o Item 01, para o Item 02 e para o Lote 01, podendo cada parcela do objeto ser adjudicada a empresas distintas, conforme o resultado da licitação, sem prejuízo da necessidade de compatibilização técnica entre a bancada em granito com cuba, o cooktop e os móveis planejados.

D: 801600 e CRC: 8E34E0BC

12.10. A mesma empresa poderá ser vencedora de mais de uma parcela da contratação, desde que apresente proposta válida para cada item ou lote disputado, atenda às exigências de habilitação aplicáveis e observe integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento de contratação.

12.11. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fiel cumprimento da contratação, conforme o item ou lote disputado, incluindo, quando aplicáveis, materiais, equipamentos, ferragens, acessórios, transporte, carga, descarga, medição in loco, projeto ou croqui, confecção, montagem, instalação, recortes, acabamentos, vedação, ajustes finais, limpeza básica do local, garantia, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas.

12.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas mínimas exigidas, que apresentarem descrição incompatível com o item ou lote disputado, que não contemplarem todos os custos necessários à execução, que contiverem vícios insanáveis ou que apresentarem preços inexequíveis ou superiores aos valores admitidos pela Administração, conforme as regras do edital ou instrumento equivalente.

12.13. Havendo divergência entre código de catálogo, descrição resumida do sistema eletrônico, proposta, planilha ou outro documento, prevalecerá a descrição técnica detalhada constante deste Termo de Referência, desde que compatível com o instrumento convocatório e com a necessidade administrativa.

12.14. A aceitação da proposta ficará condicionada à verificação da compatibilidade entre o objeto ofertado e as especificações deste Termo de Referência, especialmente quanto às medidas, materiais, acabamentos, ferragens, acessórios, bancada, cuba, cooktop, garantia, compatibilidade técnica e condições de fornecimento, montagem e/ou instalação, conforme a natureza de cada item ou lote.

12.15. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, catálogos, ficha técnica, manual, imagens, declaração de atendimento às especificações, croqui, detalhamento dos materiais ou outros documentos necessários à análise da proposta e à comprovação da compatibilidade do objeto ofertado, observados os limites e condições previstos no edital e na legislação aplicável.

12.16. Habilitação

12.16.1. Para fins de habilitação, deverão ser exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme estabelecido no edital ou instrumento convocatório.

D: 801600 e CRC: 8E34E0BC

12.16.2. As exigências de habilitação deverão ser proporcionais à natureza do objeto, ao valor estimado da contratação, à estruturação por lotes e aos riscos envolvidos na execução, vedada a imposição de requisitos excessivos, impertinentes ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

12.17. Habilitação jurídica

12.17.1. A habilitação jurídica tem por finalidade comprovar a existência legal da licitante e sua aptidão para exercer direitos e assumir obrigações compatíveis com o objeto da contratação.

12.17.2. Para fins de habilitação jurídica, poderão ser exigidos, conforme a natureza jurídica da licitante, os seguintes documentos:

I — no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II — no caso de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade em sítio oficial competente;

III — no caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade empresária identificada em registro próprio: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado, quando necessário, dos documentos comprobatórios de seus administradores;

IV — no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada, quando necessário, dos documentos comprobatórios de seus administradores;

V — no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País: autorização de funcionamento no Brasil, arquivada no órgão de registro competente, quando exigida pela legislação aplicável;

VI — documentos de identificação do representante legal, quando exigidos pelo edital;

VII — instrumento de procuração, quando a licitante for representada por procurador, acompanhado dos documentos de identificação do procurador, observadas as exigências do instrumento convocatório.

12.17.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando aplicável.

12.18. Regularidade fiscal, social e trabalhista

12.18.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar os documentos exigidos no edital, observada a legislação aplicável.

D: 801600 e CRC: 8E3A6080

12.18.2. A regularidade fiscal, social e trabalhista poderá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I — prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF, conforme o caso;

II — prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo créditos tributários federais e dívida ativa da União;

III — prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;

IV — prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

V — prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI — prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, quando exigível, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII — cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

12.18.3. Caso a licitante seja considerada isenta de tributos estaduais, municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante documento emitido pelo órgão competente ou por outro meio admitido em lei.

12.18.4. O microempreendedor individual — MEI que pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá observar as regras específicas aplicáveis, inclusive quanto à comprovação de regularidade e enquadramento.

12.19. Qualificação econômico-financeira

12.19.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá demonstrar aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do item ou lote para o qual apresentar proposta, observada a natureza do objeto, o valor estimado da contratação, a baixa complexidade da execução e a proporcionalidade das exigências.

12.19.2. A comprovação da qualificação econômico-financeira será realizada mediante apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo

D: 801600 e CRC: 8E3A6080

distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade constante do documento ou, na ausência de prazo expresso, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

12.19.3. No caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido ou homologado judicialmente, bem como demonstrar que mantém capacidade econômico-financeira para executar a parcela do objeto pretendida, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação.

12.19.4. Considerando o valor estimado da contratação, a natureza comum dos bens e serviços, a execução por itens e lote, o prazo definido de execução e a inexistência de elevada complexidade financeira, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices contábeis, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, salvo se o setor competente apresentar justificativa técnica expressa e proporcional ao risco da contratação.

12.19.5. As exigências de qualificação econômico-financeira deverão ser interpretadas de forma restritiva e proporcional ao objeto, vedada a imposição de requisitos que possam restringir indevidamente a competitividade ou afastar fornecedores aptos à execução dos itens e do lote.

12.20. Qualificação técnica

12.20.1. Para fins de qualificação técnica, as exigências deverão guardar pertinência e proporcionalidade com a natureza, as características e a complexidade da parcela do objeto para a qual a licitante apresentar proposta, restringindo-se ao necessário para demonstrar sua aptidão para o adequado cumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.20.2. Quando exigida a comprovação de capacidade técnica, esta será realizada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica ou documento equivalente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência anterior na execução de objeto semelhante ou compatível com a parcela da contratação disputada.

12.20.3. Para o Item 01 — Bancada em granito com cuba, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove experiência anterior compatível com o fornecimento e/ou instalação de bancada em granito, pedra natural ou material de natureza similar, incluindo, conforme aplicável, serviços de corte, acabamento, recorte, fixação, vedação ou instalação.

12.20.4. Para o Item 02 — Cooktop, não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando tratar-se de bem comum, padronizado e amplamente disponível no mercado, cujo fornecimento não apresenta complexidade técnica ou operacional que justifique a imposição dessa exigência.

D: 801600 e CRC: 8E34E0BC

12.20.5. A comprovação de que o cooktop ofertado atende às especificações estabelecidas neste Termo de Referência será realizada na fase de análise e aceitação da proposta, mediante apresentação, quando solicitada pela Administração, de catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, declaração de atendimento às especificações ou documento equivalente que permita verificar as características do produto ofertado.

12.20.6. Para o Lote 01 — Móveis planejados sob medida, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove experiência anterior compatível com fornecimento, confecção, montagem e/ou instalação de móveis planejados, móveis sob medida, mobiliário em MDF, armários, gaveteiros, prateleiras ou objeto de características semelhantes.

12.20.7. Caso a licitante participe de mais de uma parcela da contratação para a qual haja exigência de qualificação técnica, deverá demonstrar aptidão compatível com as respectivas parcelas disputadas, admitindo-se a apresentação de um ou mais atestados, desde que os documentos apresentados sejam suficientes para demonstrar a experiência exigida.

12.20.8. Os atestados apresentados deverão conter elementos suficientes para identificação do emitente, da empresa executora e do objeto anteriormente fornecido ou executado, de modo a possibilitar à Administração a aferição da compatibilidade com a parcela da contratação disputada.

12.20.9. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo, registro em conselho profissional, responsável técnico específico, vínculo empregatício prévio de equipe técnica ou certificação profissional específica, salvo quando houver fundamento técnico e jurídico que demonstre sua pertinência com determinada parcela do objeto e previsão expressa no instrumento convocatório.

12.20.10. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, esclarecer informações e confirmar a compatibilidade da experiência declarada, observados a isonomia, o julgamento objetivo e a competitividade.

12.20.11. As exigências de qualificação técnica deverão restringir-se ao necessário e proporcional à segurança da execução contratual, vedada a imposição de requisitos excessivos, impertinentes ou desnecessários que possam restringir injustificadamente a competitividade.

12.21. Disposições finais sobre habilitação

12.21.1. O fornecedor vencedor deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas no procedimento, observadas as consequências e providências cabíveis previstas na legislação e no instrumento contratual em caso de irregularidade superveniente.

12.21.2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, confirmar

D: 801600 e CRC: 8E34E0BC

documentos, verificar a compatibilidade técnica da proposta, sanar falhas formais e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, observados os limites legais, a isonomia entre os participantes e o julgamento objetivo.

12.21.3. A documentação de habilitação poderá ser dispensada, substituída ou complementada por registros cadastrais ou sistemas oficiais, quando admitido no edital e na legislação aplicável.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (**Inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133 Alínea " i ")**

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 12.987,15 (Doze Mil, novecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos),** conforme o ID: 844910 - LISTAGEM COM A MEDIA DE VALORES.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (**Inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133 Alínea " j ")**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde — SEMUSA, observada a classificaçãoorçamentária indicada pelo setor competente.

14.2. A dotação orçamentária deverá guardar compatibilidade com a finalidade dacontratação, consistente no fornecimento e instalação de móveis planejados, bancada em granito com cuba e cooktop, destinados à adequação do espaço de cozinha da Unidade de Vigilância em Saúde.

14.3. A classificação orçamentária da despesa deverá observar a informação emitida pelo setor competente, considerando a natureza predominante do objeto, a forma de contratação adotada e os documentos constantes nos autos, especialmente quanto ao fornecimento e instalação de móveis planejados, bancada em granito com cuba e cooktop.

14.4. Conforme informação do setor competente, a contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Unidade Orçamentária:

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.1003.2026.2241 – Manutenção das Emendas Parlamentares

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

ID: 801600 e CRC: 8E34E0BC

5.1.500 010.274 – Dhionatas de Tassos Fagner

Ficha**: 625**

15. INFORMAÇÕES GERAIS

15.1. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 99991-2637, pelo e-mail cpl@buritis.ro.gov.br, ou diretamente na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Buritis, na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, Buritis/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30.

15.2. Os interessados deverão observar integralmente as condições, especificações, prazos, obrigações, critérios de julgamento, exigências de habilitação, forma de execução, recebimento, pagamento e demais disposições constantes neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

15.3. A apresentação de proposta implicará aceitação plena das condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento das especificações, do local de execução, das condições de instalação, dos custos envolvidos ou das obrigações assumidas.

15.4. As informações constantes neste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, a Matriz de Riscos, a pesquisa de preços, o mapa comparativo e os demais documentos constantes nos autos do processo administrativo.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas desta licitação, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

17. APÊNDICES

17.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes documentos:

I — Estudo Técnico Preliminar — ETP, ID: 861590;

II — Matriz de Gerenciamento de Riscos, ID: 802202;

17.2. Em caso de divergência entre códigos de catálogo, descrições resumidas de sistema, documentos auxiliares, propostas ou informações complementares, deverá prevalecer a descrição técnica detalhada constante neste Termo de Referência, desde que compatível

ID: 861590 e CRC: 8E3A69BC

com a necessidade administrativa e com o instrumento convocatório.

17.3. Os documentos integrantes dos autos deverão ser utilizados para subsidiar a execução, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento da contratação.

18. RESPONSÁVEIS

18.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário local no sistema de processo eletrônico DIGIPROC da Prefeitura de Buritis, Rondônia.

Buritis – RO, 06 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Denise dos Santos Souza

Portaria Interna N° 1/SEMUSA/2026

Revisado por:

Gessica Gezebel da Silva Fernandes

Portaria Interna N° 1/SEMUSA/2026

Autorizado por:

Alan Rezende Damaceno

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 15.788/GAB/PMB/2025

D: 801600 e CRC: 8E3A60BC

Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	**RETIFICADO**	**06/10/2026**

ID: **861600**
CRC: **3E4AF08C**
Processo: **6-2493/2026**
Usuário: **DENISE DOS SANTOS SOUZA**
Criação: **06/10/2026 11:56:12** Finalização: **06/10/2026 11:57:53**

Processo | Documento

MD5: **A2CB87307C673B1BAFC24C8B6F8BEAC9**

SHA256: **2E8201DF3ABCF5E6F2687D367EE6729A467F4ECF0556E71B69B14D74A6FAD5E9**

Súmula/Objeto:

Estruturação e organização do espaço destinado à cozinha da Unidade de Vigilância em Saúde.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06/10/2026 11:56:12

ASSUNTOS

Adequação da Cozinha da Unidade de Vigilância em Saúde	06/10/2026 11:56:12

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ALAN REZENDE DAMACENO	SECRETARIO DE SAUDE	06/10/2026 12:03:13

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

GESSICA GEZEBEL DA SILVA FERNANDES	COORDENADOR DE GESTÃO EM CONTRATOS E CONVÊNIOS	06/10/2026 12:05:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 861600 e o CRC 3E4AF08C.

ID: 891593 e CRC: F83E69E9

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a fase preparatória do processo administrativo, mediante análise da necessidade, avaliação das alternativas disponíveis, definição da solução mais adequada e verificação da viabilidade técnica, econômica e administrativa da demanda, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A demanda tem origem na necessidade de adequação, estruturação e organização do espaço de cozinha da Unidade de Vigilância em Saúde, visando proporcionar melhores condições de uso, funcionalidade, higiene, conservação e aproveitamento do ambiente utilizado pelos servidores.
O estudo será utilizado como instrumento de planejamento para orientar a elaboração do Termo de Referência, a estimativa da despesa, a definição dos requisitos técnicos, a análise de riscos e os demais atos necessários à regular instrução processual.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 2493/2026

Categoria do Objeto: Bens e Serviços Comuns

Área Requisitante	**Responsável**
Secretário Municipal de Saúde	Alan Rezende Damaceno

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Portaria Interna N° 1/SEMUSA/2026

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Base legal e normativa

3.1. As diretrizes que nortearão este Estudo Técnico Preliminar têm como base a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase preparatória da contratação, ao planejamento, à definição da necessidade administrativa, à estimativa das quantidades, à avaliação da solução mais adequada, à justificativa do parcelamento ou não da solução e à declaração de viabilidade da contratação.

D: 801590 e CRC: E8E69E96

3.2. Também será observado o Decreto Municipal nº 13.509, de 15 de março de 2023, do Município de Buritis/RO, bem como demais regulamentos municipais aplicáveis à instrução dos processos de contratação pública.

Normas técnicas e regulamentações aplicáveis

3.3. A solução deverá observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança, funcionalidade, ergonomia, resistência, durabilidade, instalação e adequada utilização dos bens no ambiente público.

Deverão ser consideradas, quando pertinentes ao objeto, as disposições da NR 17, relativas à ergonomia, bem como as normas técnicas da ABNT aplicáveis a mobiliários e componentes correlatos, incluindo, quando cabíveis, a ABNT NBR 14111, ABNT NBR 14113, ABNT NBR 13966 e ABNT NBR 13967.

3.4. Também deverão ser observadas as conformidades exigíveis em âmbito nacional quanto à qualidade, segurança e regularidade dos produtos, materiais, equipamentos e componentes utilizados, inclusive eventuais parâmetros aplicáveis do INMETRO, quando houver exigência específica para os itens fornecidos.

Experiências anteriores e prevenção de inconsistências

3.5. Quanto às experiências anteriores, deverá ser considerada a análise de eventuais demandas ou processos similares já realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de identificar possíveis inconsistências técnicas, operacionais ou administrativas que possam impactar a presente demanda.

3.6. Essa análise tem por finalidade prevenir falhas na especificação dos itens, evitar divergências entre projeto, medidas e execução, reduzir retrabalho, aprimorar a definição dos quantitativos, garantir melhor compatibilidade entre os móveis planejados e o espaço físico existente, bem como assegurar maior efetividade na futura contratação.

Classificação quanto ao sigilo

3.7. Avaliou-se a necessidade de classificação deste Estudo Técnico Preliminar nos termos da Lei nº 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação.

3.7.1. Conclui-se que o presente ETP não contém informações sensíveis, estratégicas ou protegidas por sigilo legal que justifiquem restrição de acesso ao seu conteúdo. Trata-se, portanto, de documento de natureza pública, devendo observar o princípio da publicidade e da transparência que rege os atos da Administração Pública, sem prejuízo de eventual tratamento restrito de documentos específicos, caso identificado fundamento legal próprio durante a instrução processual.

D: 801590 e CRC: E8E69E96

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18 § 1º inciso I)

4.1. A presente demanda decorre da necessidade de adequação, estruturação e organização do espaço destinado à cozinha da Unidade de Vigilância em Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/RO, visando proporcionar melhores condições de uso, funcionalidade, higiene, conservação e aproveitamento do ambiente utilizado pelos servidores.

4.2. Atualmente, verifica-se a necessidade de dotar o referido ambiente de condições adequadas para armazenamento, organização e disposição de utensílios, materiais de apoio e demais itens utilizados na rotina interna da unidade. A ausência de estrutura apropriada pode comprometer a funcionalidade do espaço, dificultar a higienização, prejudicar a conservação dos materiais e favorecer improvisações incompatíveis com a adequada utilização do ambiente público.

4.3. A necessidade identificada demanda solução capaz de proporcionar melhor aproveitamento do espaço físico disponível, adequada organização dos utensílios e materiais, facilidade de limpeza e higienização, resistência, durabilidade, segurança e compatibilidade com as características do ambiente.

4.4. A solução a ser adotada deverá considerar as dimensões reais do espaço, a necessidade de utilização funcional das áreas disponíveis, a disposição adequada dos elementos que compõem a cozinha e a redução de adaptações ou improvisações que possam comprometer sua utilização.

4.5. Deverão ser consideradas, na definição da solução, características que assegurem superfície adequada de apoio, condições apropriadas para higienização e uso cotidiano, organização dos materiais e utensílios, bem como estrutura compatível com as necessidades funcionais da cozinha.

4.6. A necessidade possui relevância para o interesse público, uma vez que a adequação do ambiente contribuirá para a melhoria das condições estruturais e operacionais da Unidade de Vigilância em Saúde, favorecendo a organização do espaço, a conservação do ambiente público, a higiene, a funcionalidade e melhores condições de utilização pelos servidores.

4.7. Dessa forma, a presente demanda visa solucionar a inadequação estrutural e funcional do espaço destinado à cozinha da unidade, promovendo ambiente mais organizado, funcional, higiênico, seguro, durável e compatível com as rotinas internas desenvolvidas pela Vigilância

D: 801590 e CRC: E8E69E96

em Saúde, cabendo ao levantamento de mercado identificar e avaliar a solução mais adequada para atendimento da necessidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18 § 1º inciso III)

5.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos mínimos capazes de assegurar o adequado atendimento da necessidade identificada, especialmente quanto à qualidade dos materiais, segurança, funcionalidade, durabilidade, ergonomia, acabamento, montagem, instalação e compatibilidade entre os componentes destinados à estruturação da cozinha da Unidade de Vigilância em Saúde.

5.2. A solução deverá contemplar o fornecimento dos componentes necessários à estruturação do espaço de cozinha, compreendendo 02 (dois) itens individualizados e 01 (um) lote, correspondentes à bancada em granito com cuba, ao cooktop e aos móveis planejados sob medida, respectivamente, observadas as especificações técnicas mínimas, as medidas reais do ambiente, a qualidade dos materiais, a funcionalidade, a segurança, a durabilidade, o acabamento e as condições necessárias ao pleno uso do espaço.

5.3. O Item 01 — Bancada em granito com cuba deverá contemplar o fornecimento e a instalação da bancada em granito, incluindo cuba, recortes necessários, acabamento das bordas, fixação, vedação, transporte e demais elementos indispensáveis à adequada utilização, devendo ser compatibilizada com os pontos hidráulicos existentes, com o espaço destinado ao cooktop e com os móveis planejados que compõem o Lote 01.

5.4. O Item 02 — Cooktop deverá contemplar o fornecimento de equipamento novo, de primeiro uso, com 04 (quatro) bocas, a gás, bivolt, de embutir, com mesa de vidro temperado, grades em aço fosco, trempes em ferro fundido, botões de acionamento, acendimento automático, queimadores de tamanhos variados, medidas aproximadas de 45 cm x 57 cm, manual de instruções, garantia do fabricante e acessórios originais ou necessários ao fornecimento regular do equipamento.

5.5. Para o Item 02 — Cooktop, deverá ser apresentada ficha técnica, manual ou documento equivalente do equipamento efetivamente fornecido, contendo, no mínimo, medidas externas, medidas de embutimento, dimensões necessárias ao recorte, orientações de instalação, ventilação e segurança indicadas pelo fabricante, de modo a permitir a correta compatibilização com a bancada em granito e com os móveis planejados.

5.6. O recorte definitivo da bancada em granito destinado à instalação da cuba e à compatibilização com o cooktop deverá observar as medidas aferidas no local e,

D: 801590 e CRC: E8E69E96

especificamente quanto ao cooktop, as dimensões de embutimento e demais orientações constantes da documentação técnica do equipamento efetivamente fornecido.

5.7. O Lote 01 — Móveis planejados sob medida deverão contemplar os módulos em MDF previstos neste Termo de Referência, confeccionados conforme as medidas reais do ambiente, previamente aferidas in loco, considerando o melhor aproveitamento do espaço, a adequada circulação, a organização dos utensílios e materiais de apoio, a facilidade de limpeza, a padronização dos módulos, a uniformidade do acabamento e a compatibilidade com a bancada em granito, a cuba e o cooktop.

5.8. Os móveis planejados deverão contemplar todos os componentes necessários à plena execução e funcionalidade dos módulos previstos, incluindo, conforme aplicável a cada módulo, ferragens, dobradiças metálicas com amortecimento para portas de giro, corrediças telescópicas metálicas para gavetas, puxadores, suportes, fixações, acabamentos, montagem, ajustes finais e demais elementos indispensáveis à correta execução do conjunto.

5.9. As ferragens e os acessórios deverão ser empregados de acordo com a natureza e a configuração de cada módulo, não sendo admitida a exigência indiscriminada de componentes incompatíveis ou desnecessários. As corrediças deverão ser utilizadas apenas nos módulos dotados de gavetas; as dobradiças, nos módulos com portas de giro; e os suportes e elementos de fixação, nas prateleiras e demais componentes que tecnicamente os exijam.

5.10. Os materiais empregados nos móveis planejados deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se requisitos de resistência, estabilidade, durabilidade, facilidade de higienização, qualidade do acabamento e compatibilidade com o uso institucional.

5.11. Antes da confecção dos móveis planejados e da execução definitiva da bancada em granito, deverá ser realizada medição in loco do ambiente, seguida da elaboração ou validação de projeto, desenho ou croqui técnico contendo as dimensões necessárias à execução, o qual deverá ser submetido à aprovação da Administração.

5.12. A confecção definitiva dos móveis planejados e a execução dos recortes e demais intervenções permanentes na bancada somente poderão ser iniciadas após a aprovação, pela Administração, das medidas e do respectivo projeto, desenho ou croqui técnico.

5.13. A solução deverá observar a compatibilização técnica entre o Item 01 — Bancada em granito com cuba, o Item 02 — Cooktop e o Lote 01 — Móveis planejados sob medida, devendo a execução respeitar as medidas aferidas in loco, a documentação técnica dos equipamentos e as demais especificações constantes deste Termo de Referência.

D: 801590 e CRC: E8E69E96

5.14. Considerando que o fornecimento poderá ser adjudicado a fornecedores distintos, a execução deverá ocorrer de forma coordenada, sob acompanhamento e orientação da fiscalização contratual, de modo a assegurar a correta interface entre os itens e o lote e evitar retrabalho, incompatibilidades dimensionais, falhas de encaixe, erros de recorte, prejuízos ao acabamento ou comprometimento da funcionalidade final do ambiente.

5.15. Deverão ser observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto, quando pertinentes à natureza de cada item ou componente do lote, especialmente aquelas relacionadas à segurança, qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia, acabamento, montagem, instalação e utilização adequada dos materiais e equipamentos, vedada a imposição de requisito técnico desproporcional ou incompatível com a natureza ou a complexidade do objeto.

5.16. A contratação deverá incluir, conforme as características e especificações próprias de cada item e do lote, todos os serviços e encargos necessários à execução integral do objeto, incluindo transporte, entrega, montagem, instalação, fixações, ajustes finais, retirada de resíduos decorrentes da execução e limpeza básica do local, quando aplicável, sem ônus adicional para a Administração.

5.17. Os bens, materiais e equipamentos fornecidos deverão ser novos e estar livres de defeitos de fabricação, montagem, instalação, acabamento ou funcionamento, cabendo à contratada responsável pelo respectivo item ou lote promover a correção, substituição ou reparação das falhas que lhe sejam imputáveis, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e durante o respectivo período de garantia.

5.18. Eventuais incompatibilidades decorrentes do descumprimento das medidas aferidas, das especificações técnicas, da documentação do equipamento, do projeto ou croqui aprovado ou das orientações de instalação deverão ser corrigidas pela contratada responsável pelo respectivo item ou lote, sem ônus adicional para a Administração, observada a apuração de responsabilidade quando a incompatibilidade decorrer da interface entre fornecedores distintos.

5.19. O recebimento dos itens e do lote ficará condicionado à verificação pela fiscalização quanto à conformidade com as especificações técnicas, medidas aferidas, documentação apresentada, qualidade dos materiais, acabamento, estabilidade, funcionalidade, instalação, limpeza do local e condições adequadas de uso, conforme aplicável a cada parcela do objeto.

D: 801590 e CRC: E8E69E96

5.20. A contratação não possui natureza de serviço continuado, uma vez que compreende o fornecimento, a confecção, a montagem e/ou a instalação de bens destinados à estruturação de ambiente específico, com escopo definido e resultado final determinado.

5.21. O prazo de execução deverá considerar, conforme aplicável a cada item e ao lote, as etapas de medição in loco, validação do projeto ou croqui técnico, confecção, fornecimento, transporte, entrega, montagem, instalação, ajustes, compatibilização, recebimento provisório e recebimento definitivo, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18 § 1º inciso V)

6.1. Para atendimento da necessidade de adequação, estruturação e organização do espaço de cozinha da Unidade de Vigilância em Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/RO, foram analisadas soluções disponíveis no mercado capazes de atender à finalidade pretendida, considerando as características físicas do ambiente, a funcionalidade esperada e a compatibilidade entre os componentes necessários.

6.2. A presente demanda está vinculada ao cumprimento da finalidade prevista na Emenda Impositiva nº 002/2025, destinada à adequação do espaço de cozinha da Unidade de Vigilância em Saúde. A existência da emenda, contudo, não afasta a necessidade de regular instrução da fase preparatória, cabendo à Administração avaliar a solução tecnicamente mais adequada, eficiente e vantajosa ao interesse público, observados o planejamento, a economicidade, a competitividade e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Considerando a natureza da necessidade, o espaço físico existente, a finalidade pública pretendida e as características dos diferentes segmentos do mercado fornecedor, foram analisadas as seguintes alternativas:

6.4. Alternativas analisadas

6.4.1. Alternativa 1 — Aquisição de móveis prontos ou padronizados

A primeira alternativa analisada consiste na aquisição de móveis prontos ou padronizados, disponíveis no comércio, com dimensões, modelos e padrões previamente definidos pelos fabricantes.

Embora essa alternativa possa apresentar maior disponibilidade imediata, não se mostra plenamente adequada à necessidade identificada, considerando que o ambiente requer aproveitamento das dimensões existentes, organização funcional e compatibilização com a bancada, a cuba e o cooktop.

D: 801590 e CRC: E8E69E96

A utilização de móveis padronizados poderá ocasionar espaços ociosos, incompatibilidade dimensional, necessidade de adaptações posteriores, dificuldades de instalação e limitações quanto ao aproveitamento funcional do ambiente.

Dessa forma, a aquisição de móveis prontos ou padronizados não se mostra a alternativa mais adequada para o atendimento integral da necessidade.

6.5. Alternativa 2 — Solução sob medida e compatibilizada

6.5.1. A segunda alternativa consiste no fornecimento, montagem e/ou instalação dos componentes necessários à adequação da cozinha da Unidade de Vigilância em Saúde, contemplando móveis planejados sob medida, bancada em granito com cuba e cooktop.

Considerando as características técnicas e mercadológicas dos componentes, a solução será estruturada em:

I — Item 01 — Bancada em granito com cuba;

II — Item 02 — Cooktop;

III — Lote 01 — Móveis planejados sob medida.

6.5.2. O Item 01 compreenderá a bancada em granito com cuba, incluindo os recortes necessários, acabamento das bordas, fixação, vedação, transporte e instalação. Trata-se de componente com características próprias e mercado fornecedor específico, usualmente atendido por marmorarias ou empresas especializadas em pedras naturais.

6.5.3. O Item 02 compreenderá o fornecimento de cooktop novo, de primeiro uso, com especificações objetivamente definidas no Termo de Referência. Por se tratar de bem comum disponível no mercado, sua individualização permite ampliar a participação de fornecedores especializados no segmento de eletrodomésticos e equipamentos.

6.5.4. O Lote 01 compreenderá os módulos de móveis planejados em MDF, incluindo armários, gaveteiro, prateleiras, ferragens, acessórios, montagem, instalação e acabamento, mantendo-se agrupados os componentes que possuem interdependência técnica, funcional e visual.

6.5.5. A estruturação em 02 (dois) itens individualizados e 01 (um) lote permite ampliar a competitividade nos componentes que possuem mercados fornecedores distintos e, simultaneamente, preservar a integração dos móveis planejados, sem prejuízo da necessária compatibilidade entre todos os componentes.

6.5.6. A solução mostra-se adequada por permitir adaptação às medidas reais do ambiente, melhor aproveitamento do espaço físico, uniformidade dos móveis planejados, funcionalidade, facilidade de higienização, durabilidade e compatibilização entre os componentes necessários à estruturação da cozinha.

D: 801590 e CRC: E8E2E69E96

6.6. Alternativa 3 — Execução dos móveis planejados por fornecedor de menor estrutura operacional

6.6.1. Também foi considerada a possibilidade de execução dos móveis planejados por fornecedores com estrutura operacional reduzida, inclusive profissionais que atuem individualmente no segmento de marcenaria.

6.6.2. A alternativa é tecnicamente possível, desde que o fornecedor possua condições de atender integralmente às especificações, prazos, obrigações de fornecimento, montagem, instalação, acabamento, garantia e correção de eventuais vícios estabelecidos para a contratação.

6.6.3. Entretanto, considerando que a solução demanda medição in loco, confecção sob medida, fornecimento de materiais, transporte, montagem, instalação, acabamento e responsabilização pelo resultado final, a seleção deverá observar a efetiva capacidade do futuro contratado para executar integralmente as obrigações estabelecidas, independentemente de sua estrutura empresarial.

6.6.4. Assim, essa possibilidade não constitui solução distinta quanto ao resultado pretendido, devendo eventual fornecedor atender às mesmas condições técnicas e de execução definidas para os móveis planejados.

6.7. Alternativa 4 — Sistema de Registro de Preços

6.7.1. Também foi analisada a possibilidade de utilização do Sistema de Registro de Preços, instrumento especialmente adequado a situações em que existam demandas futuras, frequentes ou parceladas, conforme as características da contratação.

6.7.2. No presente caso, a necessidade possui destinação específica, voltada à adequação de um ambiente determinado da Unidade de Vigilância em Saúde, com quantitativos definidos para atendimento dessa demanda.

6.7.3. Além disso, parte da solução depende das dimensões e das condições físicas do local, exigindo compatibilização entre os componentes e execução direcionada ao ambiente específico.

6.7.4. Diante dessas características, não se identifica, para esta demanda isolada, vantagem na adoção do Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo de sua utilização em contratação futura caso seja identificada necessidade recorrente ou semelhante em outras unidades.

6.8. Da solução selecionada

6.8.1. Após a análise das alternativas disponíveis, considera-se mais adequada a adoção da solução sob medida e compatibilizada, estruturada em 02 (dois) itens individualizados,

D: 801590 e CRC: E8E69E96

destinados à bancada em granito com cuba e ao cooktop, e 01 (um) lote destinado aos móveis planejados sob medida.

6.8.2. A solução selecionada permite conciliar o adequado aproveitamento do espaço físico com a ampliação da competitividade, uma vez que possibilita a disputa individualizada dos objetos pertencentes a segmentos distintos do mercado e mantém agrupados apenas os componentes que possuem efetiva interdependência técnica, funcional e visual.

6.8.3. A escolha mostra-se compatível com a necessidade administrativa e com os princípios do planejamento, economicidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa, observada a necessidade de compatibilização final entre todos os componentes.

6.9. Contratações públicas similares localizadas no PNCP

6.9.1. Foram verificadas contratações públicas similares divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, com a finalidade de identificar práticas adotadas por outros órgãos públicos para fornecimento, confecção, montagem e instalação de móveis planejados e componentes destinados à estruturação de ambientes institucionais.

ÓRGÃO	EDITAL	OBJETO	FONTE
Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO Poder Executivo	Pregão - Eletrônico Nº 033/2026	Contratação de empresa especializada na fabricação e montagem de móveis planejados para execução do projeto executivo para instalação de móveis	Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/87613105000102/2026/30 Acesso em: 16/07/2026

D: 801590 e CRC: E8E69E96

		para a recepção da UBS Tipo I do Bairro Petrópolis.	
Câmara Municipal de Itumirim/MG.	Processo de Dispensa sob o n° 01/2025	contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados para a Câmara Municipal de Itumirim/MG	Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/04226900000102/2026/3 Acesso em: 16/07/2026
Porto Velho/RO	Dispensa de Licitação, na forma eletrônica Lei 14.133/21, e enquadra-se no inciso II do art. 75	Contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento e instalação de um	Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/17900001000195/2026/10 Acesso em: 16/07/2026

D: 801590 e CRC: E8E2E69E96

		conjunto composto por móvel planejado e totem em MDF.	

6.9.2. As contratações localizadas no PNCP foram analisadas considerando a compatibilidade com a demanda da Administração, especialmente quanto à natureza do objeto, ao fornecimento, confecção, montagem e instalação de móveis planejados, à utilização de MDF, à necessidade de medição prévia, à finalidade institucional e às condições de execução.

6.9.3. Para fins de levantamento de mercado, foram consideradas mais aderentes as contratações que contemplam fabricação, confecção, fornecimento, montagem e instalação de móveis planejados em ambientes públicos, ainda que não apresentem identidade absoluta com o objeto pretendido.

6.9.4. Verificou-se que os objetos encontrados no PNCP não apresentam identidade integral com a presente necessidade, uma vez que parte das contratações pesquisadas se refere a ambientes administrativos, recepções, unidades de saúde ou conjuntos específicos de móveis em MDF, sem contemplar, necessariamente, bancada em granito com cuba e cooktop.

6.9.5. Ainda assim, as contratações identificadas demonstram que a solução de móveis planejados sob medida, com fornecimento, montagem e instalação, é praticada no mercado público, sendo possível sua adoção pela Administração mediante definição objetiva das especificações técnicas, condições de execução, medição, garantia, recebimento e fiscalização.

6.9.6. As pesquisas realizadas no PNCP possuem caráter referencial para identificação das soluções praticadas no mercado público, não substituindo a pesquisa de preços da contratação, que deverá considerar, em documento próprio, a compatibilidade técnica dos materiais, dimensões, características, condições de fornecimento, montagem e instalação dos componentes.

6.10. Solução considerada mais adequada

6.10.1. Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a solução mais adequada consiste na adoção da Alternativa 2 — solução sob medida e compatibilizada, contemplando bancada em granito com cuba, cooktop e móveis planejados sob medida, estruturados em 02 (dois) itens individualizados e 01 (um) lote.

D: 801590 e CRC: E8E69E96

6.10.2. A estrutura da contratação será composta por:

I — Item 01 — Bancada em granito com cuba;

II — Item 02 — Cooktop;

III — Lote 01 — Móveis planejados sob medida.

6.10.3. A solução escolhida permite conciliar a autonomia técnica e mercadológica da bancada em granito com cuba e do cooktop com a necessidade de execução integrada dos móveis planejados, favorecendo a competitividade, a participação de fornecedores especializados e a adequada compatibilização final entre os componentes.

6.10.4. A individualização da bancada em granito com cuba e do cooktop mostra-se adequada por se tratarem de objetos pertencentes a segmentos distintos do mercado, possibilitando a participação de fornecedores especializados sem impor agrupamento desnecessário com os móveis planejados.

6.10.5. A manutenção dos móveis planejados em lote específico mostra-se tecnicamente adequada em razão da interdependência entre os módulos, da necessidade de uniformidade dos materiais e acabamentos, da compatibilidade das medidas, do alinhamento das peças e da execução integrada da montagem e instalação.

6.10.6. Dessa forma, a solução estruturada em 02 (dois) itens individualizados e 01 (um) lote mostra-se tecnicamente adequada e compatível com a necessidade administrativa, por proporcionar funcionalidade, durabilidade, organização, higiene, segurança, melhor aproveitamento do espaço e ampliação da competitividade, observada a necessária compatibilização entre os componentes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18 § 1º inciso VII)

7.1. A solução proposta consiste na contratação de fornecedor(es) para fornecimento, montagem e/ou instalação dos componentes necessários à adequação da cozinha da Unidade de Vigilância em Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/RO, contemplando bancada em granito com cuba, cooktop e móveis planejados sob medida, conforme especificações, condições de execução, critérios de recebimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. A solução visa atender à necessidade de adequação, estruturação e organização do espaço de cozinha da Unidade de Vigilância em Saúde, proporcionando melhor aproveitamento do ambiente, maior funcionalidade, higiene, conservação, durabilidade e melhores condições de uso cotidiano pelos servidores.

D: 801590 e CRC: E8E69E96

7.3. A contratação será viabilizada com recurso oriundo da Emenda Impositiva nº 002/2025, destinada à adequação da cozinha da Unidade de Vigilância em Saúde, devendo a Administração observar a correta aplicação do recurso público, a finalidade indicada, o interesse público, a economicidade, a eficiência, o planejamento e a vantajosidade da solução adotada.

7.4. Para definição da solução, foi realizado levantamento de mercado, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, com análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, incluindo aquisição de móveis prontos ou padronizados, confecção de móveis planejados sob medida, contratação por componentes e avaliação quanto à adoção do Sistema de Registro de Preços.

7.5. Após análise das alternativas, verificou-se que a solução composta por bancada em granito com cuba, cooktop e móveis planejados sob medida mostra-se a mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, uma vez que permite compatibilizar os componentes às medidas reais do ambiente, mediante medição in loco, observância das especificações técnicas e acompanhamento da execução e do recebimento conforme a natureza de cada parcela do objeto.

7.6. A aquisição de móveis prontos ou padronizados foi considerada menos adequada, pois pode gerar incompatibilidade de medidas, menor aproveitamento do espaço físico, necessidade de adaptações posteriores e dificuldade de integração entre bancada, cuba, cooktop e módulos de armazenamento.

7.7. A estruturação da solução em 02 (dois) itens individualizados e 01 (um) lote mostrou-se tecnicamente adequada, desde que preservada a compatibilidade entre a bancada em granito com cuba, o cooktop e os móveis planejados, evitando falhas de encaixe, erros de recorte, divergências de medidas, retrabalho ou comprometimento da funcionalidade final do ambiente.

7.8. O Item 01 — Bancada em granito com cuba deverá contemplar bancada em granito preto São Gabriel, em formato “L”, com cuba inclusa, recortes necessários, acabamento das bordas, fixação, vedação, transporte, instalação e compatibilidade com o cooktop e com os móveis planejados.

7.9. O Item 02 — Cooktop deverá contemplar equipamento de 04 (quatro) bocas, a gás, bivolt, de embutir, com mesa de vidro temperado, grades em aço fosco, trempes em ferro fundido, botões de acionamento, acendimento automático, queimadores de tamanhos variados e

D: 801590 e CRC: E8E69E96

medidas aproximadas de 450 mm x 570 mm, devendo ser compatível com as dimensões do espaço disponível e com as medidas de embutimento indicadas pelo fabricante.

7.10. O Lote 01 — Móveis planejados sob medida deverá contemplar móveis confeccionados em MDF, com espessura de 15 mm nas caixarias, frentes, portas, gavetas e tamponamentos aparentes, fundos em MDF de 6 mm, caixaria interna na cor branco TX, frentes, portas, painéis e tamponamentos em MDF padrão Freijó, com ferragens e acessórios compatíveis com a natureza de cada módulo, incluindo corrediças telescópicas metálicas para gavetas, dobradiças metálicas com amortecimento para portas de giro, suportes e fixações para prateleiras, além de puxador em perfil tipo gola em alumínio, quando aplicável ao respectivo módulo.

7.11. Os bens e componentes a serem fornecidos deverão atender aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos no Termo de Referência e em seus anexos, incluindo especificações mínimas, medidas estimadas, materiais, ferragens, acabamento, condições de fornecimento, montagem e/ou instalação, garantia, assistência técnica quando aplicável, critérios de recebimento e obrigações da contratada.

7.12. Após a medição in loco, deverá ser elaborado ou validado projeto ou croqui técnico contendo as medidas necessárias à execução e à compatibilização entre a bancada, a cuba, o cooktop e os móveis planejados, devendo o documento ser aprovado pela Administração antes do início da confecção e das intervenções definitivas necessárias à execução.

7.13. Para o cooktop, deverá ser observada a ficha técnica ou manual do fabricante, especialmente quanto às medidas externas, medidas de embutimento, dimensões de recorte, ventilação e orientações de instalação, a fim de garantir compatibilidade com a bancada e com o móvel correspondente.

7.14. A eventual instalação ou encaixe do cooktop deverá limitar-se às providências compatíveis com o objeto contratado, não abrangendo adaptações em rede de gás, ponto elétrico, tubulações ou intervenções prediais não previstas, salvo autorização expressa da Administração e observância das condições técnicas e de segurança aplicáveis.

7.15. Todas as obrigações relativas ao fornecimento, montagem, instalação, garantia e correção de eventuais vícios deverão observar as disposições contratuais, o Termo de Referência, a Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, o Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto à qualidade, adequação, segurança e durabilidade dos bens e serviços executados.

D: 801590 e CRC: E8E69E96

7.16. O objeto apresenta características de bens e serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.17. A solução proposta mostra-se adequada ao interesse público, pois permite a entrega de ambiente estruturado, funcional, higiênico, organizado e compatível com a rotina de uso da Unidade de Vigilância em Saúde, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e para a adequada conservação do espaço público.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Art. 18 § 1º inciso IV)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CATSER/CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bancada em “L” para cozinha, em granito preto São Gabriel, com lados medindo aproximadamente 200 cm e 220 cm de comprimento, profundidade mínima de 60 cm e espessura mínima de 3 cm, com cuba em aço inox de dimensões mínimas de 50 cm (comprimento) x 40 cm (largura) x 20 cm (profundidade), incluindo recortes, acabamento, fixação, vedação, transporte e instalação. Medidas finais a serem confirmadas in loco.	UND.	22322 (Genérico)	01	R$ 3.640,00	R$ 3.640,00
02	Cooktop 04 bocas a gás, bivolt, de embutir, com mesa de vidro temperado, grades em aço fosco, trempes em ferro fundido resistentes, botões de	UND.	636747 (genérico)	01	R$ 1.310,50	R$ 1.310,50

D: 801590 e CRC: E8E69E96

	acionamento, acendimento automático, queimadores de tamanhos variados, medidas aproximadas de 45cm x 57cm. Acompanhado de manual de instruções, acessórios originais, garantia do fabricante e acessórios necessários ao pleno funcionamento.					
LOTE 01						
03	01 gaveteiro com 04 gavetas medindo 58cm x 70cm x 56cm (L x A x P); a) material em MDF, com espessura de 15 mm nas caixarias, frentes das gavetas e tamponamentos; b) fundos em MDF, com espessura de 6 mm; c) caixaria interna na cor branco TX; d) frentes das gavetas e tamponamentos em MDF de 15 mm, padrão amadeirado tipo Freijó; e) corrediças telescópicas metálicas e puxador em perfil tipo gola em alumínio; f) fornecimento, transporte, montagem, instalação, ajustes finais, fixações, ferragens, acessórios e acabamento final inclusos;	UND.	13200 (genérico)	01	R$1.527,38	R$1.527,38

D: 801590 e CRC: E8E69E96

	g) confirmação obrigatória das medidas no local antes da confecção dos móveis, a fim de garantir compatibilidade com o ambiente e com o projeto aprovado.					
04	01 armário de canto reto com 02 portas de giro para pia medindo 130cm x 70cm x 56cm (L x A x P); a) material em MDF, com espessura de 15 mm nas caixarias, portas e tamponamentos; b) fundos em MDF, com espessura de 6 mm; c) caixaria interna na cor branco TX; d) portas, painéis e tamponamentos em MDF de 15 mm, padrão amadeirado tipo Freijó; e) dobradiças metálicas com amortecimento; f) puxador em perfil tipo gola em alumínio; g) fornecimento, transporte, montagem, instalação, ajustes finais, fixações, ferragens, acessórios e acabamento final inclusos; h) confirmação obrigatória das medidas no local antes da	UND.	13200 (genérico)	01	R$1.719,75	R$1.719,75

D: 801590 e CRC: E82E69E96

	confecção dos móveis, a fim de garantir compatibilidade com o ambiente e com o projeto aprovado.					
05	Armário com 02 portas de giro sem prateleiras medindo 79cm x 70cm x 56cm (L x A x P); a) material em MDF, com espessura de 15 mm nas caixarias, portas e tamponamentos; b) fundos em MDF, com espessura de 6 mm; c) caixaria interna na cor branco TX; d) portas, painéis e tamponamentos em MDF de 15 mm, padrão amadeirado tipo Freijó; e) dobradiças metálicas com amortecimento; f) puxador em perfil tipo gola em alumínio; g) fornecimento, transporte, montagem, instalação, ajustes finais, fixações, ferragens, acessórios e acabamento final inclusos; h) confirmação obrigatória das medidas no local antes da confecção dos móveis, a fim de garantir compatibilidade com o ambiente e com o projeto	UND.	13200 (genérico)	02	R$ 1.189,88	R$ 2.379,76

D: 801590 e CRC: E8E69E96

	aprovado.					
06	Armário superior com 02 portas de giro medindo 80cm x 70cm x 37cm (L x A x P); a) material em MDF, com espessura de 15 mm nas caixarias, portas e tamponamentos; b) fundos em MDF, com espessura de 6 mm; c) caixaria interna na cor branco TX; d) porta, painéis e tamponamentos em MDF de 15 mm, padrão amadeirado tipo Freijó; e) dobradiças metálicas com amortecimento; f) puxador em perfil tipo gola em alumínio; g) fornecimento, transporte, montagem, instalação, ajustes finais, fixações, ferragens, acessórios e acabamento final inclusos; h) confirmação obrigatória das medidas no local antes da confecção dos móveis, a fim de garantir compatibilidade com o ambiente e com o projeto aprovado.	UND.	13200 (genérico)	02	R$ 1.068,13	R$ 2.136,26

D: 801590 e CRC: E8E69E96

07	Conjunto de 03 prateleiras, medindo aproximadamente 58 cm x 31 cm x 20 cm cada — largura x altura x profundidade —, confeccionadas em MDF com espessura de 15 mm, padrão amadeirado tipo Freijó, com acabamento nas bordas aparentes, suportes, fixações, ferragens e acessórios necessários à instalação, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, ajustes finais e acabamento completo. As medidas deverão ser confirmadas no local antes da confecção, a fim de garantir compatibilidade com o ambiente e com o projeto aprovado.	CONJUNTO	13200 (genérico)	01	R$ 273,50	R$ 273,50

OBS: Imagem do modelo dos armários anexo ao processo no ID: 823906.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18 §1º inciso VI)

9.1. O valor total estimado preliminar da contratação é de **R$ 12.987,15 (Doze Mil, novecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos)**, conforme cotação atualizada em documento próprio de pesquisa de preços, observadas as regras aplicáveis à formação do preço estimado e a compatibilidade com as especificações técnicas do objeto.

ID: 801590 e CRC: E8E69E96

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18 §1º inciso VIII)

10.1. A solução admite parcelamento, considerando a natureza dos componentes que integram a demanda, as características do mercado fornecedor, a necessidade de preservar a competitividade, a economicidade e a adequada execução do objeto.

10.2. A contratação será estruturada em 02 (dois) itens individualizados e 01 (um) lote, da seguinte forma: Item 01 – Bancada em granito com cuba; Item 02 – Cooktop; e Lote 01 – Móveis planejados sob medida, considerando a autonomia técnica e mercadológica de cada componente, sem prejuízo da necessária compatibilização entre eles.

10.3. O Item 01 – Bancada em granito com cuba será contratado de forma individualizada por possuir natureza e mercado fornecedor distintos dos móveis planejados, sendo usualmente fornecido por marmorarias ou empresas especializadas em pedras naturais, incluindo os serviços necessários de medição, recorte, acabamento, fixação, vedação, transporte e instalação.

10.4. O Item 02 – Cooktop será contratado de forma individualizada por se tratar de bem comum disponível no mercado, com características objetivamente definidas e ampla oferta por empresas do ramo de eletrodomésticos e comércio especializado, não havendo justificativa técnica para seu agrupamento com os móveis planejados ou com a bancada em granito.

10.5. O Lote 01 – Móveis planejados sob medida compreenderá os módulos de mobiliário em MDF, incluindo armários, gaveteiro, prateleiras, ferragens, acessórios, montagem, instalação e acabamento, tendo em vista a interdependência técnica, funcional e visual entre esses componentes.

10.6. A reunião dos móveis planejados em lote específico justifica-se pela necessidade de padronização dos materiais e acabamentos, compatibilidade das medidas, alinhamento das peças e execução integrada da montagem e instalação. A divisão dos módulos em itens independentes poderia ocasionar diferenças de acabamento, incompatibilidade dimensional, falhas de encaixe, retrabalho e dificuldade na definição da responsabilidade pela execução final do conjunto.

10.7. O parcelamento adotado não prejudica a funcionalidade da solução, desde que seja assegurada a compatibilidade entre a bancada em granito com cuba, o cooktop e os móveis planejados, mediante observância das dimensões e especificações estabelecidas no Termo de Referência, confirmação das medidas no local e acompanhamento da execução pela fiscalização.

D: 801590 e CRC: E8E69E96

10.8. Uma mesma licitante poderá apresentar proposta para os itens individualizados e para o lote, desde que atenda às respectivas condições de participação e especificações. Da mesma forma, admite-se a adjudicação a fornecedores distintos, respondendo cada contratado pela parcela do objeto que lhe for adjudicada.

10.9. Dessa forma, conclui-se que a estruturação em 02 (dois) itens individualizados e 01 (um) lote mostra-se tecnicamente adequada, pois individualiza a bancada em granito com cuba e o cooktop, ampliando a competitividade e possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada segmento, ao mesmo tempo em que mantém agrupados os componentes dos móveis planejados que possuem efetiva interdependência técnica, funcional e visual.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18 §1º inciso XI)

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes externas, em andamento ou necessárias à execução da presente demanda, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde — SEMUSA, que condicionem ou impeçam a contratação dos componentes destinados à adequação da cozinha da Unidade de Vigilância em Saúde.

11.2. A presente solução possui escopo específico e autônomo, contemplando bancada em granito com cuba, cooktop e móveis planejados sob medida, não dependendo de outro contrato administrativo vigente ou de contratação prévia para sua execução.

11.3. Embora não tenham sido identificadas contratações externas correlatas ou interdependentes, existe necessidade de compatibilização técnica entre os componentes da própria solução, especialmente quanto às medidas, recortes, encaixes, fixações, acabamento e condições de instalação e utilização.

11.4. Em razão dessa necessidade de compatibilização, a execução deverá observar as medidas conferidas in loco, as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e, quanto ao cooktop, as dimensões de instalação e embutimento constantes da ficha técnica ou manual do equipamento efetivamente fornecido.

11.5. Caso o Item 01 — Bancada em granito com cuba, o Item 02 — Cooktop e o Lote 01 — Móveis planejados sob medida sejam adjudicados a fornecedores distintos, cada contratado responderá integralmente pelas obrigações correspondentes à parcela que lhe for adjudicada, cabendo à fiscalização acompanhar a necessária compatibilização entre os componentes.

D: 801590 e CRC: E8E2E69E96

11.6. Dessa forma, conclui-se que não há contratação correlata ou interdependente externa que necessite ser previamente formalizada, devendo ser assegurada apenas a compatibilidade técnica entre o Item 01 — Bancada em granito com cuba, o Item 02 — Cooktop e o Lote 01 — Móveis planejados sob medida.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art. 18 § 1º inciso II)

12.1. O objeto da contratação foi incluído no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

12.2. ID PCA no PNCP: 01266058000144-0-000001/2026;

12.3. Id do item no PCA: 72

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO (Art. 18 § 1º inciso IX)

13.1. A contratação pretendida deverá proporcionar benefícios diretos à Unidade de Vigilância em Saúde, especialmente quanto à adequação, estruturação, organização e melhor aproveitamento do espaço de cozinha utilizado pelos servidores, garantindo ambiente mais funcional, higiênico, seguro e compatível com a finalidade pública do local.

13.2. A solução permitirá o fornecimento e a instalação da bancada em granito com cuba, o fornecimento do cooktop e a instalação de móveis planejados sob medida, de forma compatibilizada com as dimensões reais do ambiente, evitando improvisações e possibilitando melhor utilização da área disponível.

13.3. Com a execução da solução, espera-se alcançar melhor aproveitamento do espaço físico da cozinha, maior organização dos utensílios e materiais de apoio utilizados na rotina interna da unidade, melhoria das condições de higiene, limpeza e conservação do ambiente, além da redução de improvisações decorrentes da ausência de estrutura adequada.

13.4. A contratação também deverá contribuir para a padronização e funcionalidade do espaço, proporcionando melhores condições de uso cotidiano pelos servidores, maior durabilidade e resistência dos componentes instalados, facilidade de manutenção e higienização da bancada, dos armários e dos demais componentes, bem como melhor conservação dos materiais e utensílios utilizados no ambiente.

13.5. A adoção da solução sob medida mostra-se benéfica por permitir a compatibilização da bancada em granito com cuba, do cooktop e dos móveis planejados com as medidas reais da

D: 801590 e CRC: E8E69E96

cozinha, garantindo melhor integração entre os componentes e proporcionando funcionalidade, segurança, estabilidade e acabamento adequado.

13.6. Sob o aspecto sanitário e operacional, a solução contribuirá para a manutenção das boas práticas de higiene e organização do ambiente, facilitando a limpeza, reduzindo pontos de acúmulo de sujeira e proporcionando melhores condições de conservação do espaço utilizado pelos servidores.

13.7. Sob o aspecto econômico, espera-se maior durabilidade dos componentes e redução de gastos futuros com substituições, correções ou adaptações, considerando que a solução será executada de acordo com as características do ambiente e com os requisitos técnicos definidos no Termo de Referência.

13.8. Dessa forma, os benefícios a serem alcançados justificam a contratação, por atenderem ao interesse público, à eficiência administrativa, à economicidade, à adequada utilização dos bens públicos e à melhoria das condições estruturais e funcionais da Unidade de Vigilância em Saúde.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18 § 1º inciso X)

14.1. Não há contrato vigente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde — SEMUSA para o mesmo objeto ou que envolva continuidade direta da presente demanda, razão pela qual não se verifica necessidade de transição contratual, transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas entre empresas.

14.2. Trata-se de demanda com escopo específico, voltada à adequação do espaço de cozinha da Unidade de Vigilância em Saúde, mediante fornecimento e instalação de bancada em granito com cuba, cooktop e móveis planejados sob medida, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no processo.

14.3. Antes do início da confecção e das intervenções definitivas necessárias à execução, a Administração deverá analisar e aprovar o projeto ou croqui técnico elaborado ou validado após a medição in loco, verificando sua compatibilidade com as dimensões reais do ambiente, com a bancada em granito com cuba, com o cooktop e com os móveis planejados.

14.4. A Administração deverá assegurar o acesso da(s) contratada(s) ao local de execução, em data e horário previamente ajustados, bem como disponibilizar o ambiente em condições adequadas para medição, entrega, montagem e instalação dos itens e do lote.

14.5. Deverá ser verificada previamente, pelo setor competente, a existência e adequação das condições mínimas do ambiente necessárias à instalação, especialmente quanto aos pontos

D: 801590 e CRC: E8E69E96

hidráulicos, elétricos e/ou de gás, quando aplicáveis, a fim de evitar incompatibilidades durante a execução.

14.6. Não se identifica necessidade de treinamento específico de servidores, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento, montagem e/ou instalação de bens destinados à estruturação física do ambiente. Todavia, deverão ser designados gestor e fiscal do contrato, ou servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução, com atribuição de verificar a conformidade dos bens fornecidos e instalados com as especificações técnicas, medidas aprovadas, qualidade dos materiais, acabamento, funcionalidade e condições de uso.

14.7. O recebimento dos itens e do lote deverá ocorrer somente após a conferência da execução pela fiscalização competente, observando-se o projeto ou croqui aprovado, as especificações do Termo de Referência, a correta instalação da bancada e da cuba, a compatibilização do cooktop, a estabilidade e o acabamento dos móveis planejados, os ajustes finais e a entrega do ambiente em condições adequadas de utilização.

14.8. Dessa forma, as providências a serem adotadas concentram-se na preparação do ambiente, aprovação das medidas e do projeto ou croqui técnico, acompanhamento da execução, fiscalização da entrega e recebimento adequado dos itens e do lote, não havendo necessidade de transição contratual ou capacitação formal de servidores.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18 § 1º inciso XII)

15.1. A presente contratação poderá gerar impactos ambientais de baixa a moderada relevância, especialmente durante as etapas de confecção, transporte, entrega, montagem e instalação dos móveis planejados, bancada em granito, cuba e cooktop destinados à cozinha da Unidade de Vigilância em Saúde.

15.2. Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se a geração de resíduos provenientes de aparas de MDF, embalagens de papelão, plásticos, fitas, materiais de proteção, restos de ferragens, pó de madeira, resíduos decorrentes de recortes, ajustes de instalação e demais materiais utilizados na montagem dos itens.

15.3. No caso da bancada em granito, poderão ocorrer resíduos decorrentes de recortes, acabamentos, ajustes de encaixe, perfurações, vedação, instalação da cuba e compatibilização do espaço destinado ao cooktop, devendo tais materiais ser devidamente acondicionados e destinados pela contratada, de forma a evitar descarte inadequado no ambiente público.

15.4. Também poderão ocorrer impactos relacionados ao transporte dos materiais até o local de instalação, ao consumo de energia durante a confecção dos móveis e ao uso de insumos

D: 801590 e CRC: E8E2E69E96

como colas, revestimentos, acabamentos, vedantes e demais produtos necessários à montagem e acabamento final.

15.5. Para mitigação dos possíveis impactos ambientais decorrentes da presente contratação, propõem-se ações voltadas à redução de desperdícios, correta destinação de resíduos, uso racional de materiais e preservação das condições de limpeza e conservação do ambiente público.

15.6. A contratada deverá adotar planejamento prévio da execução, mediante conferência das medidas in loco e validação do projeto antes da confecção dos móveis, a fim de evitar erros de produção, retrabalho, desperdício de MDF, granito, ferragens, embalagens e demais insumos utilizados na execução do objeto.

15.7. Durante a confecção, transporte, montagem e instalação dos móveis planejados e da bancada em granito com cuba, bem como durante o fornecimento e compatibilização do cooktop com o espaço previsto, a contratada deverá utilizar apenas os materiais necessários à execução do objeto, promovendo o uso racional dos insumos e evitando descartes desnecessários.

15.8. Os resíduos gerados durante a execução, tais como aparas de MDF, restos de embalagens, papelão, plástico, fitas, materiais de proteção, pó de madeira, sobras de ferragens, resíduos de granito, restos de vedantes e demais materiais provenientes da instalação, deverão ser devidamente recolhidos, acondicionados e destinados pela contratada, observada a legislação ambiental aplicável.

15.9. A contratada deverá manter o local de instalação limpo e organizado durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pela retirada dos resíduos ao final da montagem, sendo vedado deixar no ambiente público restos de materiais, sujeira, entulhos, embalagens ou qualquer outro resíduo decorrente da execução do objeto.

15.10. Deverá ser priorizada a utilização de materiais duráveis, resistentes e de fácil higienização, considerando que a maior vida útil dos móveis, bancada e componentes instalados contribui para a redução de substituições frequentes, menor geração de resíduos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

15.11. As embalagens utilizadas para transporte e proteção dos itens deverão ser adequadas à preservação dos bens, preferencialmente com menor volume possível e, quando viável, compostas por materiais recicláveis ou reaproveitáveis, sem prejuízo da segurança dos produtos durante o transporte e a instalação.

15.12. A contratada deverá observar a procedência regular dos materiais empregados, especialmente quanto ao MDF, ferragens, acessórios, colas, revestimentos e demais

D: 801590 e CRC: E8E69E96

componentes utilizados, evitando o uso de produtos que contenham substâncias nocivas em desconformidade com normas técnicas e ambientais aplicáveis.

15.13. A instalação deverá ser realizada de forma cuidadosa, evitando danos ao ambiente público, perfurações desnecessárias, desperdício de materiais, consumo excessivo de energia e geração indevida de resíduos.

15.14. A fiscalização contratual deverá acompanhar a execução e verificar se a contratada adotou as medidas de mitigação previstas, especialmente quanto à limpeza do local, retirada dos resíduos, qualidade dos materiais, acabamento, correta instalação dos itens e entrega do ambiente em condições adequadas de uso.

15.15. Considerando a natureza da contratação, não se identificam impactos ambientais significativos que inviabilizem a solução pretendida, desde que sejam observadas as medidas de mitigação indicadas, especialmente quanto à correta destinação de resíduos, redução de desperdícios, uso de materiais adequados e entrega do ambiente limpo e em condições apropriadas de utilização.

15.16. Dessa forma, os impactos ambientais potenciais são considerados controláveis, cabendo à contratada adotar as medidas preventivas e corretivas necessárias durante a execução, e à Administração acompanhar, fiscalizar e registrar a conformidade ambiental mínima exigida para o objeto.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (Art. 18 § 1º inciso XIII)

16.1. Nos termos do art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, declara-se a viabilidade da solução proposta, considerando a análise técnica, operacional, econômica, administrativa e ambiental realizada, a compatibilidade do objeto com a necessidade administrativa identificada, os benefícios esperados para a Unidade de Vigilância em Saúde e o atendimento ao interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/RO.

16.2. Sob o aspecto técnico, a solução mostra-se viável em razão da possibilidade de fornecimento, montagem e instalação dos componentes previstos, com especificações objetivas, mensuráveis e compatíveis com o uso institucional. A realização de medição in loco, a observância das dimensões reais do ambiente e a compatibilização entre os móveis planejados, a bancada em granito com cuba e o cooktop contribuem para reduzir riscos de inadequação, retrabalho e prejuízo à funcionalidade do espaço.

16.3. Sob o aspecto operacional, a solução mostra-se adequada por contribuir para a organização, funcionalidade, higiene, conservação e melhor aproveitamento da cozinha da

D: 801590 e CRC: E8E69E96

Unidade de Vigilância em Saúde, proporcionando condições mais adequadas de utilização do ambiente pelos servidores.

16.4. Sob o aspecto econômico, a solução mostra-se viável por permitir a obtenção de propostas junto a fornecedores atuantes em segmentos distintos do mercado, favorecendo a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A estruturação da contratação em 02 (dois) itens individualizados, correspondentes à bancada em granito com cuba e ao cooktop, e 01 (um) lote destinado aos móveis planejados sob medida, preserva a autonomia técnica e mercadológica dos itens individualizados e, simultaneamente, mantém agrupados os componentes dos móveis planejados que possuem interdependência técnica, funcional e visual.

16.5. Sob o aspecto administrativo e jurídico, a solução mostra-se viável por decorrer de necessidade administrativa identificada e devidamente fundamentada, com possibilidade de definição objetiva do objeto, das especificações técnicas, das condições de execução, dos critérios de recebimento, da fiscalização e das garantias aplicáveis. Ressalta-se, ainda, que o objeto possui escopo definido e resultado final determinado, não se caracterizando como serviço de natureza continuada.

16.6. Sob o aspecto ambiental, a solução é considerada viável, desde que sejam observadas, durante o fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação, as práticas aplicáveis de redução de desperdícios, adequado acondicionamento dos materiais e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

16.7. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da solução, por se mostrar tecnicamente executável, operacionalmente adequada, economicamente justificável, administrativamente compatível e apta a atender à necessidade identificada, proporcionando a adequação da cozinha da Unidade de Vigilância em Saúde de forma funcional, durável e compatível com as rotinas da unidade.

17. RESPONSÁVEIS

17.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário local no sistema de processo eletrônico DIGIPROC da Prefeitura de Buritis, Rondônia.

Buritis-RO, 06 de outubro de 2026.

D: 801590 e CRC: E8E69E96

Elaborado por:

Denise dos Santos Souza

Portaria Interna N° 01/SEMUSA/2026

Revisado por:

Gessica Gezebel da Silva Fernandes

Portaria Interna N° 01/SEMUSA/2026

Autorizado por:

Alan Rezende Damaceno

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 15.788/GAB/PMB/2025

D: 801590 e CRC: E8E2E69E96

Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar ETP	**ALTERADO 3**	**06/10/2026**

ID: **861590**
CRC: **CE2D13D6**
Processo: **6-2493/2026**
Usuário: **DENISE DOS SANTOS SOUZA**
Criação: **06/10/2026 11:49:40** Finalização: **06/10/2026 11:51:34**

Processo | Documento

MD5: **52B73118E1B682D01982B5A916F57420**

SHA256: **763DDE8296242DFFF9CC4CDC61B15C8B749518C27A14DADA821C7080550E0550**

Súmula/Objeto:

Estruturação e organização do espaço destinado à cozinha da Unidade de Vigilância em Saúde.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06/10/2026 11:49:40

ASSUNTOS

Adequação da Cozinha da Unidade de Vigilância em Saúde	06/10/2026 11:49:40

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

GESSICA GEZEBEL DA SILVA FERNANDES	COORDENADOR DE GESTÃO EM CONTRATOS E CONVÊNIOS	06/10/2026 11:53:42

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

ALAN REZENDE DAMACENO	SECRETARIO DE SAUDE	06/10/2026 12:03:12

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 861590 e o CRC CE2D13D6.

ID: 891593 e CRC: F83E69E9

Município de Buritis

01.266.058/0001-44
Rua São Lucas
www.buritis.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	**de licitação**	**05/11/2026**

ID: **891593**
CRC: **F83E69E9**
Processo: **6-2493/2026**
Usuário: **CLEONICE PONCIANA FERREIRA**
Criação: **05/11/2026 12:03:02** Finalização: **05/11/2026 12:04:20**

Processo

Documento

MD5: **7D52F556B5F55714C804A3A3696863C2**

SHA256: **007EAC8993F6350841B478846E1D6297EC767E9DE7FF2EC25F96B7D9096A887D**

Súmula/Objeto:
Edital de licitação

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/11/2026 12:03:02

ASSUNTOS

Adequação da Cozinha da Unidade de Vigilância em Saúde	05/11/2026 12:03:02

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

CLEONICE PONCIANA FERREIRA	AGENTE DE EQUIPE DE APOIO- INTERINA	05/11/2026 12:04:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES L20/2	05/11/2026 12:06:15

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 11.632/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.buritis.ro.gov.br informando o ID 891593 e o CRC F83E69E9.